

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III n° 050

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 18 de março de 1994

## Sumário

Ata.....	1
Errata de Ata.....	26
Comissão.....	28
Mesa Diretora.....	35
Aviso de Licitação.....	36
Composição da CLDF.....	36
Expediente.....	36

## Ata

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO  
AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E  
SUMULA

### SUMÁRIO

1 - ATA DA 24ª SESSÃO  
ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE  
1994.

#### 1.1 - ABERTURA

#### 1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Ofício nº 297/94 do Sr. Secretário de Governo do Distrito Federal.\*
- Ofício nº 295/94 do Sr. Secretário de Governo do Distrito Federal.\*
- Ofício nº 296/94 do Sr. Secretário de Governo do Distrito Federal.\*
- Ofício nº 294/94 do Sr. Secretário de Governo do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 055/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 056/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 057/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 058/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 059/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 061/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Mensagem nº 060/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Carlos Alberto.\*
- Indicação de autoria do Deputado Salviano Guimarães.\*
- Requerimento de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.\*
- Requerimento de autoria do Deputado Benício Tavares.\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Benício Tavares.\*
- Moção de autoria do Deputado Wasny de Roure.\*
- Moção de autoria do Deputado Wasny de Roure.\*
- Requerimento de autoria do Deputado Geraldo Magela.\*
- Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.\*\*
- Projeto de emenda a Lei Orgânica de autoria do Deputado Wasny de Roure.\*\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Peniel Pacheco.\*\*
- Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora.\*\*\*

\* (Lidos após os comunicados de parlamentares)  
\*\* (Lidos durante a ordem do dia)  
\*\*\* (Lido após a ordem do dia)

#### 1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS, em nome do Governo  
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO, em nome da Bancada do PT.  
DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.  
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.

#### 1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO FERNANDO NAVES (PP)  
DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)  
DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PPS)  
DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)  
DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)

#### 1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 557/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 2: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 361/92, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 292/91, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 491/92, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 215/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 367/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 410/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 470/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 713/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 419/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 11: Discussão e votação das Moções nºs:

- 533/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 534/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 535/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 536/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.
- 537/94, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- 538/94, de autoria do Deputado José Edmar.
- 539/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 12: Discussão e votação do Requerimento nº 1577/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 13: Discussão e votação do Requerimento nº 1452/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 14: Discussão e votação do Requerimento nº 1654/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 15: Discussão e votação do Requerimento nº 1637/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 16: Discussão e votação do Requerimento nº 1611/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 17: Discussão e votação do Requerimento nº 1608/93, de autoria do Deputado Pedro Celso.

ITEM 18: Discussão e votação do Requerimento nº 1594/93, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 19: Discussão e votação do Requerimento nº 1574/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz.

ITEM 20: Discussão e votação do Requerimento nº 1585/93, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 21: Discussão e votação do Requerimento nº 1687/93, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 22: Discussão e votação do Recurso nº 045/93, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 23: Discussão e votação do Requerimento nº 1685/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães.

#### 1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

#### 1.5 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 1994.

- 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

**PRESIDÊNCIA** = Deputados Benício Tavares, Rose Mary Miranda, Lúcia Carvalho, Cláudio Monteiro e Peniel Pacheco.

**LOCAL** = Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO** = Às 9 horas e 44 minutos, compareceram os seguintes Deputados:  
- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Carlos Alberto (PPS), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

#### 1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Cláudio Monteiro, na exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

#### 1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

##### 1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

OE.

Nº 297/94-APAP/GAG

Brasília, 16 de março de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar, nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 457, de 1992, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências".

Para os fins do disposto no § 6º do mesmo artigo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J.. RORIZ  
Secretário de Governo

Exmo. Senhor  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal  
N E S T A

OR.GP. nº 261/94.

Brasília, 11 de março de 1994.

Senhor Governador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência em obediência ao § 4º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal que esta Casa não manteve o seu VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 457, de 1992, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências", em Sessão Ordinária do dia 08/03/94, com o seguinte resultado de votação: 21 (vinte e um) votos "não".

Des'arte, encaminho-lhe para promulgação o texto do referido Projeto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

Benício Tavares  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Digníssimo Governador do Distrito Federal  
BRASÍLIA - DF

Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O proprietário de lote residencial situado na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), cujo lote seja de até 250 m², fica autorizado a cercar com grades as áreas verdes frontal, lateral e posterior, limitadas ao imóvel.

§ 1º - A área frontal e posterior, a que se refere o "caput" deste artigo, não ultrapassará o limite de 6m (seis metros) de afastamento do imóvel, respeitando-se 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do passeio público.

I - o proprietário só poderá cercar uma das áreas mencionadas no parágrafo primeiro, isto é, frontal ou posterior.

§ 2º - A cerca da área lateral do lote de esquina não ultrapassará o limite de 3 m (três metros) de afastamento do imóvel, respeitando-se o limite da linha demarcatória do passeio público.

§ 3º - As áreas mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser cobertas até 50% (cinquenta por cento) da área cercada para utilização como garagem, ou varanda, vedando-se entretanto o seu fechamento como Cômodo do imóvel.

Art. 2º - A utilização da área, objeto desta Lei, fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Regional.

Art. 3º - Os danos decorrentes de instalação e reparos de infraestrutura ou saneamento básico, nas benfeitorias em áreas verdes ocupadas, correrão por conta e risco dos seus concessionários.

Art. 4º - O proprietário poderá construir até a linha demarcatória frontal do lote, respeitando os demais afastamentos.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

**Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Sobradinho e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - O proprietário de lote residencial situado na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), cujo lote seja de até 250 m², fica autorizando a cercar com grades as áreas verdes frontal, lateral e posterior, limitadas ao imóvel.

§ 1º - A área frontal e posterior, a que se refere o "caput" deste artigo, não ultrapassará o limite de 6m (seis metros) de afastamento do imóvel, respeitando-se 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do passeio público.

I - o proprietário só poderá cercar uma das áreas mencionadas no parágrafo primeiro, isto é, frontal ou posterior.

§ 2º - A cerca da área lateral do lote de esquina não ultrapassará o limite de 3 m (três metros) de afastamento do imóvel, respeitando-se o limite da linha demarcatória do passeio público.

§ 3º - As áreas mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser cobertas até 50% (cinquenta por cento) da área cercada para utilização como garagem, ou varanda, vedando-se entretanto o seu fechamento como Cômodo do imóvel.

Art. 2º - A utilização da área, objeto desta Lei, fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Regional.

Art. 3º - Os danos decorrentes de instalação e reparos de infraestrutura ou saneamento básico, nas benfeitorias em áreas verdes ocupadas, correrão por conta e risco dos seus concessionários.

Art. 4º - O proprietário poderá construir até a linha demarcatória frontal do lote, respeitando os demais afastamentos.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

O.E.  
N.º 285 /94-APAP/GAG Brasília, 16 de março de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar, nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 207, de 1991, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, das áreas frontais aos lotes residenciais da Ceilândia (RA-III), nas quadras que especifica e dá outras providências".

Para os fins do disposto do § 6º do mesmo artigo, em caminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

*Benjamim Segismundo de J. Roriz*  
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal  
**N E S T A**

OF.GP. nº 260/94.

Brasília, 11 de março de 1994

Senhor Governador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência em obediência ao § 4º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal que esta Casa não manteve o seu VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 207, de 1991, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, das áreas frontais aos lotes residenciais da Ceilândia (RA-III), nas quadras que especifica e dá outras providências", em Sessão Ordinária do dia 08/03/94, com o seguinte resultado de votação: 01 (um) voto "sim", 20 (vinte) votos "não" e 01 (uma) abstenção.

Destarte, encaminho-lhe para promulgação o texto do referido

Projeto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

*Benício Tavares*

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Digníssimo Governador do Distrito Federal  
BRASÍLIA - DF

Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas frontais dos lotes residenciais da Ceilândia (RA - III), nas quadras que especifica e dá outras providências.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** - Os proprietários dos lotes da cidade satélite de Ceilândia (RA - III), no tamanho de até 144 m<sup>2</sup>, nas quadras abaixo especificadas, ficam autorizados a cercar com grades as áreas frontais, até o limite de 1,80 m<sup>2</sup> no lado do postamento da CEB e 2,00 m<sup>2</sup> no lado oposto, mediante o instituto da permissão de uso:

I - Setor QNN, quadras pares de 04 a 10 e de 20 a 26;

II - Setor QNO, quadras de 04 e 06 e de 03 a 15.

**Parágrafo Único** - A área acessória frontal a que se refere o caput deste artigo, poderá ser coberta até o limite da planta original, vedando-se, entretanto, o seu fechamento para utilização como cômodo fechado.

**Art. 2º** - A utilização da área de que trata esta Lei, fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Regional.

**Art. 3º** - O reparo aos danos decorrentes de instalações de infraestrutura ou saneamento básico nas benfeitorias realizadas em áreas verdes ocupadas, correrá por conta e risco dos seus proprietários.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades das áreas frontais dos lotes residenciais da Ceilândia (RA - III), nas quadras que especifica e dá outras providências.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** - Os proprietários dos lotes da cidade satélite de Ceilândia (RA - III), no tamanho de até 144 m<sup>2</sup>, nas quadras abaixo especificadas, ficam autorizados a cercar com grades as áreas frontais, até o limite de 1,80 m<sup>2</sup> no lado do postamento da CEB e 2,00 m<sup>2</sup> no lado oposto, mediante o instituto da permissão de uso:

I - Setor QNN, quadras pares de 04 a 10 e de 20 a 26;

II - Setor QNO, quadras de 04 e 06 e de 03 a 15.

**Parágrafo Único** - A área acessória frontal a que se refere o caput deste artigo, poderá ser coberta até o limite da planta original, vedando-se, entretanto, o seu fechamento para utilização como cômodo fechado.

**Art. 2º** - A utilização da área de que trata esta Lei, fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e da Administração Regional.

**Art. 3º** - O reparo aos danos decorrentes de instalações de infraestrutura ou saneamento básico nas benfeitorias realizadas em áreas verdes ocupadas, correrá por conta e risco dos seus proprietários.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

O.E.

N.º 296 /94-APAP/GAG

Brasília, 16 de março de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 1158, de 1993, que "Fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, suspende a exigibilidade do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC e do Adicional do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário, e dá outras providências".

Para os fins do disposto do § 6º do mesmo artigo, em caminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

*Benjamim Egismundo de J. Roriz*  
Secretário de Governo do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal  
**N E S T A**

OF. GP nº 26394

Brasília, 14 de março de 1994.

Senhor Governador

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que os seus VETOS PARCIAIS ao Projeto de Lei nº 1158, de 1993, que "Fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC e do Adicional de Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIRE, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário, e dá outras providências", apreciados por esta Casa, em Sessão Ordinária do dia 08/03/94, apresentaram o seguinte resultado:

- a) ao § 1º do art. 3º - MANTIDO, com seguinte resultado de votação: 10 (dez) votos "sim", 09 (nove) votos "não" e 02 (duas) abstenções;
- b) ao § 2º do art. 3º - MANTIDO, com o seguinte resultado de votação: 12 (doze) votos "sim", 03 (três) votos "não" e 04 (quatro) abstenções;
- c) ao art. 4º - DERRUBADO, com o seguinte resultado de votação: 01 (UM) voto "sim", 16 (dezesesseis) votos "não" e 02 (duas) abstenções.

Destarte, encaminho-lhe para promulgação o texto do referido Projeto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

*Benício Tavares*  
 Deputado BENÍCIO TAVARES  
 Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Doutor JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ  
 Digníssimo Governador do Distrito Federal  
 BRASÍLIA - DF

Fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC e do Adicional de Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIRE, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

§ 1º - Voto mantido  
 § 2º - Voto mantido

Art. 4º - Fica isento do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias, nas operações internas, os produtos hortigranjeiros.

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
 Deputado BENÍCIO TAVARES  
 Presidente

Fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC e do Adicional de Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIRE, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

§ 1º - Voto mantido  
 § 2º - Voto mantido

Art. 4º - Fica isento do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias, nas operações internas, os produtos hortigranjeiros.

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
 Deputado BENÍCIO TAVARES  
 Presidente

DE N.º 294 / 94-APAP/GAG Brasília, 16 de março de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar, nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 859, de 1993, que "Dispõe sobre o acesso visual dos consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes e similares situados no Distrito Federal e dá outras providências".

Para os fins do disposto do § 6º do mesmo artigo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

OP.GP. nº 262/94

Brasília, 11 de março de 1994.

Senhor Governador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência em obediência ao § 4º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal que esta Casa não manteve o seu VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 859, de 1993, que "Dispõe sobre o acesso visual dos consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes e similares situados no Distrito Federal e dá outras providências", em Sessão Ordinária do dia 09/03/94, com o seguinte resultado de votação: 03 (três) votos "sim" e 18 (dezoito) votos "não".

Destarte, encaminho-lhe para promulgação o texto do referido Projeto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Digníssimo Governador do Distrito Federal BRASÍLIA - DF

Dispõe sobre o acesso visual dos consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes e similares situados no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado a qualquer consumidor, quando da aquisição de alimento em restaurante, bares, hotéis, lanchonetes e similares, o acesso visual às instalações de manuseio e preparo do produto, para fins de verificação das condições de higiene do lugar e qualidade do material utilizado.

Parágrafo Único - O acesso que trata o caput deste artigo deverá ser dar através de janelas, portas de vidros transparentes, sistemas de vídeo ou outras formas aprovadas pela Inspeção de Saúde Pública do Distrito Federal, que possibilite ao consumidor verificar através da visualização, a manipulação de alimento e as condições de higiene do lugar e a qualidade do material utilizado.

Art. 2º - Verificada a falta de condições de higiene do lugar, bem como a desqualificação dos produtos utilizados, fica facultado ao usuário do serviço o direito de suspender o pedido, sem qualquer ônus, podendo comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que adotará as medidas de sua competência por intermédio do órgão de vigilância.

§ 1º - Poderá ainda o usuário, de imediato, registrar ocorrência na Delegacia de Defesa dos Direitos do Consumidor, ou na Delegacia de Polícia da área.

§ 2º - O usuário poderá acompanhar-se de testemunhas quando registrar ocorrência sobre as condições das instalações referidas.

§ 3º - Não poderão ser anônimas ocorrências de irregularidades constatadas nos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, determinando as medidas de vigilância sanitária que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

Dispõe sobre o acesso visual dos consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, bares, lanchonetes e similares situados no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica assegurado a qualquer consumidor, quando da

aquisição de alimento em restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e similares, o acesso visual às instalações de manuseio e preparo do produto, para fins de verificação das condições de higiene do lugar e qualidade do material utilizado.

Parágrafo Único - O acesso que trata o espú deste artigo deverá ser dar através de janelas, portas de vidros transparentes, sistemas de vídeo ou outras formas aprovadas pela Inspeção de Saúde Pública do Distrito Federal, que possibilite ao consumidor verificar através da visualização, a manipulação do alimento e as condições de higiene do lugar e a qualidade do material utilizado.

Art. 2º - Verificada a falta de condições de higiene do lugar, bem como a desqualificação dos produtos utilizados, fica facultado ao usuário do serviço o direito de suspender o pedido, sem qualquer ônus, podendo comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que adotará as medidas de sua competência por intermédio do órgão de vigilância.

§ 1º - Poderá ainda o usuário, de imediato, registrar ocorrência na Delegacia de Defesa dos Direitos do Consumidor, ou na Delegacia de Polícia da área.

§ 2º - O usuário poderá acompanhar-se de testemunhas quando registrar ocorrência sobre as condições das instalações referidas.

§ 3º - Não poderão ser anônimas ocorrências de irregularidades constatadas nos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, determinando as medidas de vigilância sanitária que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

MENSAGEM Nº 055/94-GAG.

Brasília-DF, 16 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com a presente Mensagem, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei visando a adaptação da estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU) ao teor da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, que o transformou em autarquia.

Em que pese ter a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia suas competências ampliadas pela Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e mais recentemente através da Lei Orgânica, sua estrutura, assim como a do próprio SLU, não sofreu as correspondentes alterações do ponto de vista organizacional.

Assim, tenho a certeza que ao aprovar o Projeto de Lei ora encaminhado, estará essa Augusta Câmara Legislativa proporcionando ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU) uma estrutura organizacional à altura de suas funções.

Permito-me esclarecer a essa ilustre Casa Legislativa

que, a despeito de possuir delegação para criação e extinção de cargos em comissão através de Decreto, a iniciativa de fazê-lo via Projeto de Lei justifica-se pelo fato de Lei nº 408/93 apenas permitir essa prerrogativa em propostas que não acarretem aumento de despesa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU), transformado em Autarquia pela Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, passa a denominar-se SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU-DF);

Art. 2º - Fica criada a Estrutura Orgânica do SLU-DF, na forma do Anexo I;

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do SLU-DF, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II;

Art. 4º - O Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB, criado pela Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, Art. 2º, Inciso IV, será composto de 1 (um) presidente e 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes;

Art. 5º - O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado a efetuar a transferência dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU) para o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU-DF);

Art. 6º - Os recursos e dotações orçamentárias destinadas ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU), no orçamento de 1994, passam à Gestão do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU-DF);

Art. 7º - O Poder Executivo do Distrito Federal fica autorizado a baixar os atos complementares destinados à total implementação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU-DF), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei;

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1994.

106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
(Art. da Lei nº de de de 1994).

GABINETE

Secretaria Administrativa

PROCURADORIA JURÍDICA

Núcleo de Contratos e Convênios
Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos

DIRETORIA TÉCNICA

Divisão de Planejamento
Núcleo de Projetos e Pesquisas
Núcleo de Custos
Núcleo de Biblioteca
Divisão de Controle de Qualidade
Núcleo de Serviços
Núcleo de Produtos
Divisão de Informática
Núcleo de Análise e Programação
Núcleo de Processamento de Dados

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

Divisão de Transportes
Núcleo de Controle de Tráfego
Núcleo de Registro e Controle
Divisão de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos

- Núcleo de Diagnóstico e Aproveitamento de Peças
- Núcleo de Veículos Leves
- Núcleo de Veículos Pesados
- Núcleo de Máquinas e Implementos
- Núcleo de Equipamentos
- Núcleo de Abastecimento e Lubrificação
- Núcleo de Borracharia
- Núcleo de Serviços Complementares
- Divisão de Manutenção de Usinas
  - Núcleo de Manutenção da Usina de Tratamento de Lixo
  - Núcleo de Manutenção da Usina Central de Tratamento de Lixo
  - Núcleo de Manutenção da Usina de Incineração de Lixo Especial

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

- Divisão de Limpeza Urbana
  - Distrito de Limpeza da Asa Sul
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Limpeza da Asa Norte
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Operações Especiais
  - Distrito de Limpeza de Taguatinga
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Limpeza de Ceilândia
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Limpeza de Samambaia
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Limpeza do Gama
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
    - Núcleo de Serviços Noturnos
  - Distrito de Limpeza de Planaltina
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza de Sobradinho
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza de Santa Maria
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Cruzeiro
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Guará
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Núcleo Bandeirante
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza da Candangolândia
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Riacho Fundo
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza de Águas Claras
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Recanto das Emas
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza da Agrovila São Sebastião
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Lago Sul
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Lago Norte
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza do Paranoá
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
  - Distrito de Limpeza de Brazlândia
    - Núcleo de Coleta
    - Núcleo de Varrição e Serviços Complementares
    - Núcleo de Coleta Seletiva
- Divisão de Tratamento de Resíduos Sólidos

- Núcleo de Operação da Usina de Tratamento de Lixo
- Núcleo de Operação da Usina Central de Tratamento de Lixo
- Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial
- Divisão de Aterros
  - Núcleo de Aterros Sanitários/Controlados
  - Núcleo de Aterros de Resíduos de Obras
  - Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

- Divisão de Material e Patrimônio
  - Núcleo de Merceologia
  - Núcleo de Compras
  - Núcleo de Almoxarifado
  - Núcleo de Patrimônio
- Divisão de Orçamento e Finanças
  - Núcleo de Contabilidade
  - Núcleo de Tesouraria
  - Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira
- Divisão de Pessoal
  - Núcleo de Cadastro Funcional
  - Núcleo de Cadastro Financeiro
  - Núcleo de Acompanhamento e Processamento de Vantagens
  - Núcleo de Biometria e Assistência Médica
  - Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho
- Divisão de Documentação e Comunicação Administrativa e Serviços Gerais
  - Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa
  - Núcleo de Arquivo
  - Núcleo de Serviços Gerais
- Divisão de Comercialização de Produtos e Serviços

**A N E X O I I**

(Art. da Lei nº de de de 1994).

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÚMERO	SÍMBOLO
GABINETE DO DIRETOR-GERAL	Chefe de Gabinete	01	DFG/14
	Assessor	04	DFA/11
	Assistente	03	DFA/07
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Chefe da Secretaria Administrativa	01	DFG/10
	Assistente	02	DFA/05
PROCURADORIA JURÍDICA	Chefe da Procuradoria Jurídica	01	DFG/14
	Assessor	01	DFA/11
	Assistente	02	DFA/07
NÚCLEO DE CONTRATOS E CON- VÊNIO	Chefe do Núcleo de Contratos e Con- vênios	01	DFG/10
NÚCLEO DE REGISTRO E ACOM- PANHAMENTO DE FEITOS	Chefe do Núcleo de Registro e Acom- panhamento de Feitos	01	DFG/10
DIRETORIA TÉCNICA	Diretor Técnico	01	DFG/14
	Assessor	01	DFA/11
	Assistente	02	DFA/07
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	Chefe da Divisão de Planejamento	01	DFG/12
NÚCLEO DE PROJETOS E PES- QUISAS	Chefe do Núcleo de Projetos e Pes- quisas	01	DFG/10
NÚCLEO DE CUSTOS	Chefe do Núcleo de Custos	01	DFG/10
NÚCLEO DE BIBLIOTECA	Chefe do Núcleo de Biblioteca	01	DFG/10
DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALI- DADE	Chefe da Divisão de Controle de Qualidade	01	DFG/12
NÚCLEO DE SERVIÇOS	Chefe do Núcleo de Serviços	01	DFG/10
NÚCLEO DE PRODUTOS	Chefe do Núcleo de Produtos	01	DFG/10
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	Chefe da Divisão de Informática	01	DFG/12
NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRA- MAÇÃO	Chefe do Núcleo de Análise e Pro- gramação	01	DFG/10
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Chefe do Núcleo de Processamento de Dados	01	DFG/10
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	Diretor de Manutenção	01	DFG/14
	Assessor	01	DFA/11
	Assistente	02	DFA/07

DIVISÃO DE TRANSPORTES		Chefe da Divisão de Transportes		01		DFG/12
NÚCLEO DE CONTROLE DE TRÁFEGO		Chefe do Núcleo de Controle de Tráfego				
		fego		01		DFG/10
		Encarregado de Controle de Tráfego		06		DFG/04
NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE		Chefe do Núcleo de Registro e Controle				
		trole		01		DFG/10
		Encarregado de Tacografia		02		DFG/04
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS		Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos, Máq. e Equipamentos		01		DFG/12
NÚCLEO DE DIAGNOSE E APROVISIONAMENTO DE PEÇAS		Chefe do Núcleo de Diagnóstico e Aprovisionamento de Peças		01		DFG/10
NÚCLEO DE VEÍCULOS LEVES		Chefe do Núcleo de Veículos Leves		01		DFG/10
		Encarregado de Veículos Leves		02		DFG/04
NÚCLEO DE VEÍCULOS PESADOS		Chefe do Núcleo de Veículos Pesados		01		DFG/10
		dos		04		DFG/04
NÚCLEO DE MÁQ. E IMPLEMENTOS		Chefe do Núcleo de Máq. e Implementos		01		DFG/10
		Encarregado de Máq. e Implementos		02		DFG/04
NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS		Chefe do Núcleo de Equipamentos		01		DFG/10
		Encarregado de Equipamentos		02		DFG/04
NÚCLEO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		Chefe do Núcleo de Abastecimento e Lubrificação		01		DFG/10
		Encarregado de Lubrificação		03		DFG/04
		Encarregado de Abastecimento		03		DFG/04
		Encarregado de Abastecimento e Lubrificação		01		DFG/04
NÚCLEO DE BORRACHARIA		Chefe do Núcleo de Borracharia		01		DFG/10
		Encarregado de Borracharia		03		DFG/04
NÚCLEO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Chefe do Núcleo de Serviços Complementares		01		DFG/10
		Encarregado de Solda		01		DFG/04
		Encarregado de Tornearia		01		DFG/04
		Encarregado de Funilaria, Lanterna e Pintura		01		DFG/04
		Encarregado de Capotaria		01		DFG/04
		Encarregado de Manut. Elétrica		01		DFG/04
		Encarregado de Ferramentaria		01		DFG/04
		Encarregado de Conservação		01		DFG/04
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE USINAS		Chefe da Divisão de Manutenção de Usinas		01		DFG/12
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE TRAT. DE LIXO		Chefe do Núcleo de Manut. da Usina de Tratamento de Lixo		01		DFG/10
		Encarregado de Manut. Mecânica		01		DFG/04
		Encarregado de Manut. Elétrica		01		DFG/04
		Encarregado de Lubrificação		01		DFG/04
		Encarregado de Ferramentaria		01		DFG/04
		Encarregado de Solda e Tornearia		01		DFG/04
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA USINA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO		Chefe do Núcleo de Manutenção da Usina Central de Tratamento de Lixo		01		DFG/10
		Encarregado de Manut. Mecânica		01		DFG/04
		Encarregado de Manut. Elétrica		01		DFG/04
		Encarregado de Lubrificação		01		DFG/04
		Encarregado de Ferramentaria		01		DFG/04
		Encarregado de Solda e Tornearia		01		DFG/04
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL		Chefe do Núcleo de Manutenção da Usina de Incineração de Lixo Especial		01		DFG/10
		Encarregado de Manut. Mecânica		01		DFG/04
		Encarregado de Manut. Elétrica		01		DFG/04
DIRETORIA DE OPERAÇÕES		Diretor de Operações		01		DFG/14

		Assessor		01		DFA/11
		Assistente		02		DFA/07
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA		Chefe da Divisão de Limpeza Urbana		01		DFG/12
DISTRITO DE LIMPEZA DA ASA SUL		Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Sul		01		DFG/11
NÚCLEO DE COLETA		Chefe do Núcleo de Coleta		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta		08		DFG/04
NÚCLEO DE VARRIÇÃO		Chefe do Núcleo de Varrição		01		DFG/10
		Encarregado de Varrição		08		DFG/04
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA		Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta Seletiva		04		DFG/04
NÚCLEO DE SERV. NOTURNOS		Chefe do Núcleo de Serv. Noturnos		01		DFG/10
		Encarregado de Serviços Noturnos		04		DFG/04
DISTRITO DE LIMPEZA DA ASA NORTE		Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Norte		01		DFG/11
NÚCLEO DE COLETA		Chefe do Núcleo de Coleta		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta		08		DFG/04
NÚCLEO DE VARRIÇÃO		Chefe do Núcleo de Varrição		01		DFG/10
		Encarregado de Varrição		08		DFG/04
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA		Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta Seletiva		04		DFG/04
NÚCLEO DE SERV. NOTURNOS		Chefe do Núcleo de Serv. Noturnos		01		DFG/10
		Encarregado de Serviços Noturnos		04		DFG/04
DISTRITO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		Chefe do Distrito de Operações Especiais		01		DFG/11
		Encarregado de Operações Especiais		04		DFG/04
DISTRITO DE LIMPEZA DE TAGUATINGA		Chefe do Distrito de Limpeza de Taguatinga		01		DFG/11
NÚCLEO DE COLETA		Chefe do Núcleo de Coleta		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta		03		DFG/04
NÚCLEO DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Chefe do Núcleo de Varrição e Serviços Complementares		01		DFG/10
		Encarregado de Varrição e Serviços Complementares		03		DFG/04
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA		Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta Seletiva		01		DFG/04
NÚCLEO DE SERV. NOTURNOS		Chefe do Núcleo de Serv. Noturnos		01		DFG/10
		Encarregado de Serviços Noturnos		02		DFG/04
DISTRITO DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA		Chefe do Distrito de Limpeza de Ceilândia		01		DFG/11
NÚCLEO DE COLETA		Chefe do Núcleo de Coleta		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta		03		DFG/04
NÚCLEO DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Chefe do Núcleo de Varrição e Serviços Complementares		01		DFG/10
		Encarregado de Var. e Serviços Complementares		03		
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA		Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta Seletiva		01		DFG/04
NÚCLEO DE SERV. NOTURNOS		Chefe do Núcleo de Serv. Noturnos		01		DFG/10
		Encarregado de Serviços Noturnos		02		DFG/04
DISTRITO DE LIMPEZA DE SAMBAIA		Chefe do Distrito de Limpeza de Samambaia		01		DFG/11
NÚCLEO DE COLETA		Chefe do Núcleo de Coleta		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta		03		DFG/04
NÚCLEO DE VARRIÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Chefe do Núcleo de Varrição e Serviços Complementares		01		DFG/10
		Encarregado de Varrição e Serviços Complementares		03		DFG/04
NÚCLEO DE COLETA SELETIVA		Chefe do Núcleo de Coleta Seletiva		01		DFG/10
		Encarregado de Coleta Seletiva		01		DFG/04
NÚCLEO DE SERV. NOTURNOS		Chefe do Núcleo de Serv. Noturnos		01		DFG/10
		Encarregado de Serviços Noturnos		02		DFG/04
DISTRITO DE LIMPEZA DE GAMA		Chefe do Distrito de Limpeza de Gama				



	Encarregado de Compostagem	02	DFG/04
	Encarregado de Armazenagem de Produtos Recicláveis	02	DFG/04
	Encarregado de Serviços Complementares	02	DFG/04
NÚCLEO DE OPERAÇÃO DA USINA DE INCINERAÇÃO DE LIXO ESPECIAL			
	Chefe do Núcleo de Operação da Usina de Incineração de Lixo Especial		
	Encarregado de Operação	01	DFG/10
	Encarregado de Serviços Complementares	03	DFG/04
	Encarregado de Operação	01	DFG/04
DIVISÃO DE ATERROS	Chefe da Divisão de Aterros	01	DFG/12
NÚCLEO DE ATERROS SANITÁRIOS/CONTROLADOS	Chefe do Núcleo de Aterros Sanitários/Controlados		
	Encarregado de Operação	02	DFG/04
NÚCLEO DE ATERROS DE RESÍDUOS DE OBRAS	Chefe do Núcleo de Aterros de Resíduos de Obras	01	DFG/10
	Encarregado de Operação	02	DFG/04
NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Chefe do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas		
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Diretor Administrativo-Financeira	01	DFG/14
	Assessor	01	DFA/11
	Assistente	02	DFA/07
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	DFG/12
NÚCLEO DE MERCEOLOGIA	Chefe do Núcleo de Merceologia	01	DFG/10
NÚCLEO DE COMPRAS	Chefe do Núcleo de Compras	01	DFG/10
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	Chefe do Núcleo de Almoarifado	01	DFG/10
	Encarregado de Recebimento e Registro	01	DFG/07
	Encarregado de Expedição e Controle de Estoque	01	DFG/07
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças	01	DFG/12
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	Chefe do Núcleo de Contabilidade	01	DFG/10
	Encarregado de Empenho	01	DFG/07
	Encarregado de Liquidação	01	DFG/07
NÚCLEO DE TESOURARIA	Chefe do Núcleo de Tesouraria	01	DFG/10
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira	01	DFG/10
DIVISÃO DE PESSOAL	Chefe da Divisão de Pessoal	01	DFG/12
NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL	Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional	01	DFG/10
NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO	Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro	01	DFG/10
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE VANTAGENS	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Processamento de Vantagens	01	DFG/10
NÚCLEO DE BIOMETRIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	Chefe do Núcleo de Biometria e Assistência Médica	01	DFG/10
NÚCLEO DE MED. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Chefe do Núcleo de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho	01	DFG/10
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	Chefe da Divisão de Documentação, Comunicação Administrativa e Serviços Gerais	01	DFG/12
NÚCLEO DE DOC. E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe do Núcleo de Documentação e		

	Comunicação Administrativa	01	DFG/10
	Encarregado de Reprografia	01	DFG/04
NÚCLEO DE ARQUIVO	Chefe do Núcleo de Arquivo	01	DFG/10
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe do Núcleo de Serv. Gerais	01	DFG/10
	Encarregado de Conservação e Limpeza	01	DFG/04
	Encarregado de Reparos de Obras Civis	01	DFG/04
	Encarregado de Portaria e Vigilância		
DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	Chefe da Divisão de Comercialização de Produtos e Serviços	01	DFG/12
JUNTA DE CONTROLE	Secretário Administrativo		DFA/07
CONSELHO DE LIMPEZA URBANA	Assessor	01	DFA/11
MENSAGEM Nº 056/94-GAG			

Brasília-DF, 16 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal (IEMA/DF), cujo objetivo consiste em adaptá-la ao teor da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, que o transformou em autarquia.

A iniciativa, caso aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa, permitirá ao Distrito Federal alcançar progressos significativos em ações de desenvolvimento sustentado e proteção ambiental que recuperarão e elevarão o nível de qualidade de vida da comunidade brasiliense.

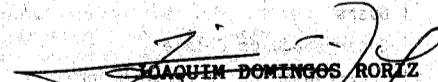
Através da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e mais recentemente através da Lei Orgânica, a SEMATEC teve suas competências executivas ampliadas, sem a respectiva correspondência do ponto de vista de reestruturação organizacional da própria Secretaria e dos órgãos vinculados.

O Distrito Federal no próximo milênio precisa estar preparado do ponto de vista administrativo para as mudanças que advirão, onde a componente meio ambiente será um dos principais vetores do processo.

Assim, estou certo de que ao aprovar o Projeto de Lei ora encaminhado, estará essa Augusta Câmara Legislativa proporcionando à comunidade uma estrutura organizacional à altura de suas funções.

Permito-me esclarecer a essa ilustre Casa Legislativa que, a despeito de possuir delegação para criação e extinção de cargos em comissão através de Decreto, a iniciativa de fazê-lo via Projeto de Lei justifica-se pelo fato da Lei nº 408/93 apenas permitir essa prerrogativa em propostas que não acarretem aumento de despesa.

Na oportunidade, renovo a vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 1º do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1994)

DIRETORIA GERAL  
Seção de Expediente  
Serviço de Educação Ambiental  
Assessoria Jurídica  
Assessoria de Planejamento

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
 Gerência de Orçamento e Finanças  
 Núcleo de Programação e Execução Orçamentária  
 Núcleo de Tesouraria  
 Núcleo de Contabilidade  
 Gerência de Material e Serviços Gerais  
 Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa  
 Núcleo de Serviços Gerais  
 Núcleo de Patrimônio e Material  
 Gerência de Recursos Humanos  
 Núcleo de Desenvolvimento e Recursos Humanos  
 Núcleo de Pessoal

**DIRETORIA TÉCNICA**  
 Gerência de Qualidade Ambiental  
 Serviço de Análise e Avaliação de Impacto Ambiental  
 Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental  
 Núcleo de Análise do Uso e Ocupação do Solo  
 Serviço de Projeto e Informações Geográficas  
 Núcleo de Informações Geográficas  
 Núcleo de Estudos e Projetos  
 Serviço de Avaliação e Uso dos Recursos Naturais  
 Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas  
 Núcleo de Aproveitamento dos Recursos do Meio Físico e Biótico  
 Serviço de Monitoramento Ambiental  
 Núcleo de Laboratórios  
 Núcleo de Monitoramento do Solo  
 Núcleo de Monitoramento do Ar e do Ruído  
 Núcleo de Monitoramento da Flora e Fauna  
 Gerência de Proteção e Conservação Ambiental  
 Serviço de Unidade de Conservação e Áreas Protegidas  
 Núcleo e Gerenciamento e Implantação de Áreas de Conservação  
 Núcleo de Supervisão de Áreas Protegidas  
 Núcleo de Supervisão de Parques  
 Serviço de Proteção e Vigilância  
 Núcleo de Vigilância de Áreas Protegidas  
 Núcleo de Proteção

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

(Art. 1º do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1994)

Serviço de Ecossistemas  
 Núcleo de Estudos e Manejo  
 Núcleo de Pesquisa Aplicada em Ecologia  
 Gerência de Recursos Hídricos  
 Serviço de Gestão de Recursos Hídricos  
 Núcleo de Planejamento e Gestão  
 Núcleo de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas  
 Serviço de Monitoramento de Recursos Hídricos  
 Núcleo de Estudos Hidrológicos  
 Núcleo de Normatização do Uso

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento  
 Núcleo de Obras Governamentais  
 Núcleo de Saneamento  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo  
 Núcleo de Exploração Mineral  
 Núcleo de Parcelamento do Solo  
 Serviço de Administração de Recursos Hídricos  
 Núcleo de Águas Superficiais  
 Núcleo de Águas Subterrâneas  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Indústrias e Serviços  
 Núcleo de Indústrias de Transformação  
 Núcleo de Atividades Terciárias

**DISTRITO FEDERAL**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/94

Altera a Estrutura Organizacional do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal-IEMA, adaptando-a aos termos da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994.

**Art. 1º** - O INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF, transformado em autarquia pela Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, passa a ter sua estrutura orgânica de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal do INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL os Cargos em comissão constantes do Anexo II.

**Parágrafo Único** - Os cargos em comissão criados na forma desta Lei, serão, no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu total, ocupados por servidores com cargo efetivo no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a transferência dos bens patrimoniais e movimentação orçamentária necessária para a Autarquia INSTITUTO DE ECOLOGIA E

MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, criada pela Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994.

**Art. 4º** - Os atos complementares destinados à total implementação desta Lei serão baixados pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1994.

106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

(Art. 1º do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1994)

**DIRETORIA GERAL**  
 Seção de Expediente  
 Serviço de Educação Ambiental  
 Assessoria Jurídica  
 Assessoria de Planejamento

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
 Gerência de Orçamento e Finanças  
 Núcleo de Programação e Execução Orçamentária  
 Núcleo de Tesouraria  
 Núcleo de Contabilidade  
 Gerência de Material e Serviços Gerais  
 Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa  
 Núcleo de Serviços Gerais  
 Núcleo de Patrimônio e Material  
 Gerência de Recursos Humanos  
 Núcleo de Desenvolvimento e Recursos Humanos  
 Núcleo de Pessoal

**DIRETORIA TÉCNICA**  
 Gerência de Qualidade Ambiental  
 Serviço de Análise e Avaliação de Impacto Ambiental  
 Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental  
 Núcleo de Análise do Uso e Ocupação do Solo  
 Serviço de Projeto e Informações Geográficas  
 Núcleo de Informações Geográficas  
 Núcleo de Estudos e Projetos  
 Serviço de Avaliação e Uso dos Recursos Naturais  
 Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas  
 Núcleo de Aproveitamento dos Recursos do Meio Físico e Biótico  
 Serviço de Monitoramento Ambiental  
 Núcleo de Laboratórios  
 Núcleo de Monitoramento do Solo  
 Núcleo de Monitoramento do Ar e do Ruído  
 Núcleo de Monitoramento da Flora e Fauna  
 Gerência de Proteção e Conservação Ambiental  
 Serviço de Unidade de Conservação e Áreas Protegidas  
 Núcleo e Gerenciamento e Implantação de Áreas de Conservação  
 Núcleo de Supervisão de Áreas Protegidas  
 Núcleo de Supervisão de Parques  
 Serviço de Proteção e Vigilância  
 Núcleo de Vigilância de Áreas Protegidas  
 Núcleo de Proteção

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

(Art. 1º do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1994)

Serviço de Ecossistemas  
 Núcleo de Estudos e Manejo  
 Núcleo de Pesquisa Aplicada em Ecologia  
 Gerência de Recursos Hídricos  
 Serviço de Gestão de Recursos Hídricos  
 Núcleo de Planejamento e Gestão  
 Núcleo de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas  
 Serviço de Monitoramento de Recursos Hídricos  
 Núcleo de Estudos Hidrológicos  
 Núcleo de Normatização do Uso

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento  
 Núcleo de Obras Governamentais  
 Núcleo de Saneamento  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral e Parcelamento do Solo  
 Núcleo de Exploração Mineral  
 Núcleo de Parcelamento do Solo  
 Serviço de Administração de Recursos Hídricos

Núcleo de Águas Superficiais  
 Núcleo de Águas Subterrâneas  
 Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Indústrias e Serviços  
 Núcleo de Indústrias de Transformação  
 Núcleo de Atividades Terciárias

DIRETORIA TÉCNICA	DIRETOR TÉCNICO	01	DFG-14
	ASSESSOR	02	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	01	DFA-04
	<b>GERENTE DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>	01	DFG-12
	ASSESSOR	01	DFA-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISE E DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	01	DFG-09
	CHEFE DO SERVIÇO DE PROJETOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS	01	DFG-09
	CHEFE DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E USO DOS RECURSOS NATURAIS	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DO MEIO FÍSICO E BIÓTICO	01	DFG-09
	CHEFE DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE LABORATÓRIOS	01	DFG-09
	ENCARREGADO	05	DFA-02
	CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO SOLO	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO AR E DO RUIDO	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA FLORA E FAUNA	01	DFG-09

	<b>GERENTE DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	01	DFG-12
	ASSESSOR	01	DFA-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	ADMINISTRADOR DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	10	DFA-07
	CHEFE DE SERVIÇO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PROTEGIDAS	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	01	DFG-09
	ENCARREGADO	05	DFA-02
	CHEFE DO NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PARQUES	01	DFG-09
	ENCARREGADO	10	DFA-02
	CHEFE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	01	DFA-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO	01	DFA-09
	CHEFE DO SERVIÇO DE ECOSISTEMAS	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE ESTUDOS E MANEJO	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA EM ECOLOGIA	01	DFG-09
	ASSESSOR	01	DFG-12
	ASSISTENTE	01	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-05
	CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DFA-03
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFG-11
	CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DFA-05
	ASSISTENTE	01	DFA-03
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	01	DFG-11
	CHEFE DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DFA-05
	ASSISTENTE	01	DFG-03
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO DO USO	01	DFG-09

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	DFG-14
	ASSESSOR	02	DFA-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	01	DFA-04

<b>GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS E SANEAMENTO</b>	01	DFG-12
ASSISTENTE	01	DFA-05
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
CHEFE DO NÚCLEO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS	01	DFG-09
CHEFE DO NÚCLEO DE SANEAMENTO	01	DFG-09
<b>GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MINERAL E PARCELAMENTO DO SOLO</b>	01	DFG-12
ASSISTENTE	01	DFA-05
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
CHEFE DO NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL	01	DFG-09
CHEFE DO NÚCLEO DE PARCELAMENTO DO SOLO	01	DFG-09
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DFG-11
ASSISTENTE	01	DFA-05
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
CHEFE DO NÚCLEO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS	01	DFG-09
CHEFE DO NÚCLEO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	01	DFG-09
<b>GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS</b>	01	DFG-12
ASSISTENTE	01	DFA-05
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
CHEFE DO NÚCLEO DE INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	01	DFG-09
CHEFE DO NÚCLEO DE ATIVIDADES TERCIÁRIAS	01	DFG-09

**ANEXO II**  
**CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 (Art. do Projeto de Lei de de de 1994)

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
DIRETORIA GERAL	DIRETOR GERAL	01	ESPECIAL
	CHEFE DE GABINETE	01	DFG-14
	ASSESSOR	02	DFA-12
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	02	DFA-04
	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	01	DFG-04
	<b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
	CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01	DFG-11
	ASSISTENTE	01	DFA-05
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA AMBIENTAL	01	DFG-09
	ENCARREGADO	01	DFA-02
	CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÃO PEDAGÓGICA AMBIENTAL	01	DFG-09
	ENCARREGADO	02	DFA-02
ASSESSORIA JURÍDICA	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	01	DFG-13
	ASSESSOR	02	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	01	DFA-04
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	01	DFG-13
	ASSESSOR	02	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	01	DFA-04
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	DFG-13
	ASSESSOR	02	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO I	01	DFA-04
	<b>GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	01	DFA-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE TESOUREARIA	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE	01	DFG-09
	<b>GERENTE DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS</b>	01	DFG-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL	01	DFG-09
	<b>GERENTE DE RECURSOS HUMANOS</b>	01	DFG-11
	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO II	01	DFA-03
	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	DFG-09
	CHEFE DO NÚCLEO DE PESSOAL	01	DFG-09

MENSAGEM Nº 057 /94-GAG

Brasília, 16 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que visa complementar a estrutura organizacional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

A criação do seu Conselho Fiscal, é indispensável

vel como órgão de controle interno e auxiliar na fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Deverá ser composta de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Altera ainda a forma de composição do Conselho Superior e cria os cargos de membros suplentes.

O Projeto de Lei propõe também a complementação da estrutura orgânica da FAP/DF e cria o seu quadro de Cargos em Comissão, a fim de que aquela Fundação possa cumprir o seu relevante papel como instrumento fomentador da pesquisa científica e tecnológica no Distrito Federal.

Tenho a certeza que, ao aprovar o Projeto de Lei que ora encaminho, estará essa Augusta Casa Legislativa proporcionando à FAP/DF e à comunidade científica do Distrito Federal, uma estrutura organizacional condizente com as suas responsabilidades.

Permito-me esclarecer a essa ilustre Casa Legislativa que, a despeito de possuir delegação para criação e extinção de cargos em comissão através de Decreto, a iniciativa de fazê-lo via Projeto de Lei justifica-se pelo fato da Lei nº 408/93 apenas permitir essa prerrogativa em propostas que não acarretem aumento de despesa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

**JOAQUIM DOMINGOS ROBAZ**  
Governador do Distrito Federal

**Projeto de Lei**

Aprova a criação do Conselho Fiscal, complementa a estrutura orgânica da FAPDF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL: FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Orgânica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, instituída pela Lei nº 347 de 04/11/92, 1 (um) Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 2º - O Conselho Superior, de caráter deliberativo, será integrado pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, que o presidirá; pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, e outros 12 (doze) membros efetivos, e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, consoante os critérios de escolha previstos no Art. 7º da referida Lei.

Art. 3º - Fica criada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, instituída pela Lei nº 347 de 04 de novembro de 1992 a seguinte estrutura orgânica:

- I - Presidência
  - Gabinete
  - Assessoria Jurídica
  - Seção de Expediente
  - Secretaria-Executiva dos Órgãos Colegiados
- II - Diretoria Técnico-Científica
  - Gerência de Planejamento
    - Núcleo de Programação
    - Núcleo de Controle
  - Gerência de Projetos
    - Núcleo de Análise de Projetos
    - Núcleo de Acompanhamento e Avaliação de Projetos
    - Núcleo de Apoio às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico
- III - Diretoria Administrativa
  - Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Finanças
  - Seção de Tesouraria
  - Núcleo de Apoio Administrativo
    - Encarregadoria de Recursos Humanos
    - Encarregadoria de Material e Patrimônio

- Encarregadoria de Serviços Gerais

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro de Pessoal da FAPDF:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	CHEFE DE GABINETE	DFG-14
02	ASSESSOR	DFA-12
02	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-05
02	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	DFA-04
01	SECRETARIO EXECUTIVO DOS ORGÃOS COLEGIADOS	DFA-05
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	DFG-04
01	GERENTE DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO	DFG-12
01	CHEFE DO NUCLEO DE PROGRAMAÇÃO	DFG-11
01	CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE	DFG-11
01	GERENTE DA GERENCIA DE PROJETOS	DFG-12
01	CHEFE DO NUCLEO DE ANALISE DE PROJETOS	DFG-11
01	CHEFE DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	DFG-11
01	CHEFE DO NUCLEO DE APOIO AS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTIFICO	DFG-11
01	CHEFE DO NUCLEO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	DFG-11
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	DFG-07
01	CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DFG-11
01	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	DFG-03
01	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMONIO	DFG-03
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	DFG-03

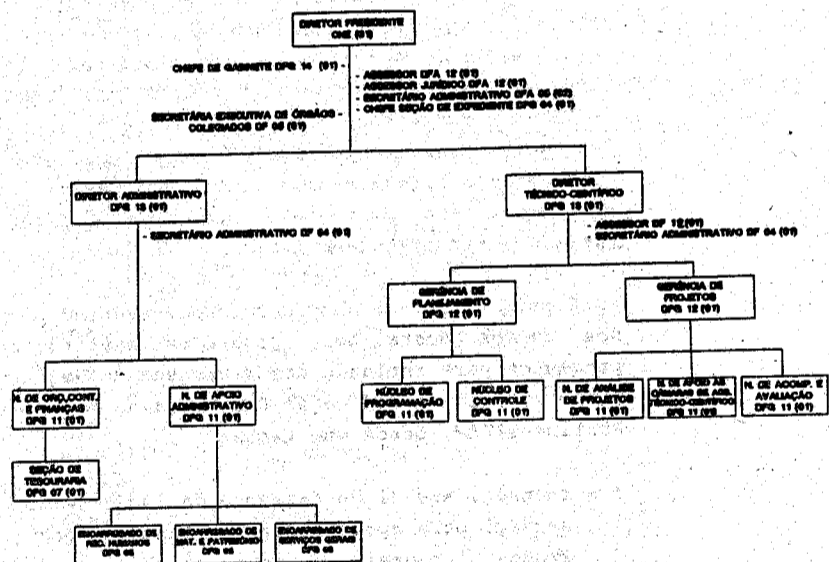
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de fevereiro de 1994.

106º da República e 34º de Brasília

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**



MENSAGEM Nº 058 /94-GAG Brasília, 16 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 5º da Lei 356, de 20 de novembro de 1992, e dá outras providências.

A alteração consiste em adaptar o referido dispositivo legal ao que preceitua o § 7º, do art. 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a fim de reduzir de 5 (cinco) anos para 19 (dezenove) meses o tempo exigido no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público para se incorporar aos proventos de aposentadoria a Gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) concedida aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nesse regime.

O Projeto de Lei em tela prevê, ainda, a reabertura de prazo para servidores de quadros suplementares, que em 31 de dezembro de 1989 se encontravam requisitados para outros órgãos e entidades ou com os contratos de trabalho suspensos, optarem pela transposição para as carreiras de que constituem clientela originária. Atualmente esses servidores integram os Quadros Suplementares de Pessoal do Distrito Federal e da Fundação Educa-

cional do Distrito Federal.

Efetivada a opção em comento esses servidores passariam para os respectivos quadros permanentes com todos os direitos previstos nas leis que instituíram as carreiras.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado BENÍCIO TAVARES

Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /93

Alterará a redação do art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que vier a se aposentar, estando submetido ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM e tenha completado pelo menos 19 (dezenove) meses nesse regime nos 03 (três) anos que antecederam a aposentadoria, terá incorporada integralmente aos proventos a importância a que se refere o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único - O servidor aposentado, optante nos termos desta Lei, poderá ter revistos seus proventos para inclusão das vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, desde que tenha:

I - contado, até 31 de dezembro de 1992, tempo de serviço para aposentadoria voluntária com proventos integrais e tenha estado sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no último ano imediatamente anterior à data da aposentadoria desde que não tenha exercido no período outra atividade remunerada, pública ou privada.

II - permanecido pelo menos 19 (dezenove) meses no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos últimos 3 (três) anos que antecedem à data da aposentadoria.

Art. 2º - Os Professores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e os servidores do Quadro Suplementar da Fundação Educacional do Distrito Federal que em 31 de dezembro de 1989 se encontravam com seus contratos de trabalho suspensos ou cedidos para outros órgãos e entidades poderão optar, por tempo indeterminado, pela transposição para os cargos das carreiras de que constituem clientela originária - Carreira Magistério Público do Distrito Federal ou Assistência à Educação na Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 059/94-GAB Brasília, 16 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre a complementação, pelo Distrito Federal, dos proventos de aposentadoria de seus ex-funcionários públicos integrados na forma da Lei nº 6.162, de 06/12/74, mediante opção, e que permaneceram vinculados ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

O projeto de medida legislativa ora proposta alcança, igualmente, o pessoal integrado na forma da lei supracitada que se encontra aposentado, bem como aos beneficiários de pensões instituídas por óbito ocorrido durante a atividade ou no período de inatividade.

Por outro lado, impõe-se destacar que a proposição em apreço consubstancia uma solução prática e objetiva para implementar o comando jurídico inserido no artigo 46, dos Atos das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tem sido objeto de moções dessa Casa Legislativa, como, por exemplo, é o caso da de nº 431/93, de autoria do ilustre Deputado Padre JONAS, que me foi encaminhada, recentemente, em fins de outubro, por meio de expediente dessa nobre Presidência.

Na expectativa de que o projeto de lei ora encaminhado à deliberação dessa Assembléia merecerá a melhor acolhida por parte de seus descortinados membros, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e singular admiração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado BENÍCIO TAVARES

DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /93

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria dos ex-funcionários públicos do Distrito Federal, que foram integrados na forma da Lei nº 6.162, de 1974, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Art. 1º - O Distrito Federal garantirá a complementação da aposentadoria que vier a ser concedida nos termos da legislação previdenciária federal aos seus ex-funcionários públicos que, mediante opção, foram integrados na forma da Lei nº 6.162, de 06/12/74, e permanecem em atividade vinculados ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - A complementação da aposentadoria do pessoal de que trata o artigo precedente corresponderá à diferença entre o valor do benefício pago pela instituição oficial de previdência social federal, acrescido, quando for o caso, da importância devida pela entidade de previdência privada vinculada à empresa, e a remuneração prevista no respectivo plano de cargos e salários para servidor em atividade de correspondente classificação funcional.

Parágrafo único - Compreende-se por remuneração, para os efeitos desta Lei, o salário do emprego permanente acrescido das gratificações e dos adicionais de natureza não eventual que, nos termos da legislação aplicável à espécie e das normas e

Art. 4º - Aplicam-se, também, as disposições desta Lei aos beneficiários das pensões instituídas em decorrência de óbito de ex-funcionário integrado na forma da Lei nº 6.162, de 1974, ocorrido durante a atividade ou no período de inatividade.

Art. 5º - O Governador do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

regulamentos empresariais, a ele se incorporam.

Art. 3º - As disposições desta Lei aplicam-se aos ex-funcionários públicos integrados na forma da Lei nº 6.162, de 1974, que foram aposentados pela instituição oficial de previdência social federal.

LEG. FEDERAL - 890 -

LEI N.º 8.529 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do Departamento de Correios e Telégrafos - DCT e dá outras providências

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, no § 5º do artigo 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º - É garantida a complementação da aposentadoria, paga na vista pela Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS, aos empregados da Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT que tenham sido integrados aos quadros até 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º - Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei nº 1.313, de 1964, a complementação da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o valor da remuneração correspondente à do pessoal em atividade da Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com a respectiva gratificação por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajuste do valor da aposentadoria cumprirá os mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração dos empregados da Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em atividade, a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei alcançam, também, os ex-empregados já aposentados na inatividade mas optaram pela integração nos seus quadros e regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, até 31 de dezembro de 1976.

Art. 4º - Constitui requisito essencial para a concessão da complementação de que trata esta Lei a condição de empregado da Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, integrado nos seus quadros com base na Lei nº 6.184, de 1974, e originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 5º - A complementação da pensão de beneficiário do empregado da Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangido por esta Lei, é devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as condições de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo 2º desta Lei.

Art. 6º - O Tesouro Nacional manterá a disposição do INSS, a cargo próprio consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários para a complementação de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco - Presidente da República, em exercício.

Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho.

Antônio Brito Filho

(1) Leg. Fed., 1974, pag. 1.162

Table with columns for 'Data de publicação', 'Número', 'Assunto', 'Valor', 'Data de vigência'. Includes text: 'Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, em 28 de julho de 1993; 172º da Independência e 135º da República. ITAMAR FRANCO Presidente da República'.

MENSAGEM Nº 061 /94 - GAG Brasília, 16 de março de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e ainda sobre a alteração da Lei nº 319, de 23 de setembro de 1992, que instituiu novas unidades orgânicas naquela Fundação.

Cumprir informar que fez-se necessário elaborar o aludido Projeto de Lei, a fim de solucionar a falta de recursos humanos existentes no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que impede o adequado funcionamento de suas unidades, acarretando danos de vital importância para a comunidade utilitária.

Em virtude de tal circunstância, propõe-se a criação de 25 (vinte e cinco) cargos em comissão, e 505 (quinhentos e cinco) cargos efetivos, distribuídos conforme Anexos I e II constantes do Projeto em epígrafe, que serão destinados a suprir as carências de pessoal verificadas nos Centros de Saúde da Agrovila São Sebastião, Santa Maria e Samambaia III, e no Grupo Médico-Assistencial - GMA, transferido do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS, para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e que tem sob sua responsabilidade o atendimento às vítimas de acidente de trabalho.

Convém ressaltar ainda, a necessidade de alterar-se a retromencionada Lei nº 319/92, posto que na redação do seu artigo 3º não consta uma Seção de Enfermagem na Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Instituto de Saúde Mental da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Pelas razões expostas, e certo de poder contar com a presteza desse Parlamento, solicito o caráter emergencial desta matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

JOSQUIM DOMINGOS RORIT Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal NESTA

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº /94

Inclui uma Seção de Enfermagem na estrutura do Instituto de Saúde Men

10716 SEÇÃO I DIÁRIO OFICIAL Nº 143 QUINTA-FEIRA, 29 JUL 1993

Table with columns for 'Data de publicação', 'Número', 'Assunto', 'Valor', 'Data de vigência'. Includes text: 'Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, em 28 de julho de 1993; 172º da Independência e 135º da República. ITAMAR FRANCO Presidente da República'.

tal, cria cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica incluída, na estrutura do Instituto de Saúde Mental aprovada pelo artigo 3º da Lei nº 319, de 23 de setembro de 1992, 01 (uma) Seção de Enfermagem, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Instituto.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os cargos em comissão e os cargos efetivos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta do Orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

Art. 2º, Lei nº de de de 1994

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<b>I - INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL</b>		
Chefe da Seção de Enfermagem	DFG-5	01
<b>II - CENTRO DE SAÚDE DE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO, SANTA MARIA E SAMBAIA III</b>		
Chefe de Centro de Saúde	DFG-8	03
Secretário	DFA-3	03
Chefe da Seção de Enfermagem	DFG-6	03
Chefe do Setor de Informação	DFG-4	03
Chefe da Seção de Administração	DFG-5	03
Encarregado de Recursos Humanos, Econômicos e Financeiros	DFG-4	03
<b>III - GRUPAMENTO MÉDICO-ASSISTENCIAL - GMA</b>		
Chefe do GMA	DFG-8	01
Secretário	DFA-3	01
Chefe da Seção de Enfermagem	DFG-6	01
Chefe do Setor de Informação	DFG-4	01
Chefe da Seção de Administração	DFG-5	01
Encarregado de Recursos Humanos, Econômicos e Financeiros	DFG-4	01
<b>T O T A L</b>		<b>25</b>

**ANEXO II**

Art. 2º, Lei nº de de de 1994

CARGO - CATEGORIA FUNCIONAL ESPECIALIDADE	DISTRIBUIÇÃO							TOTAL
	AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	SANTA MARIA	SAMBIAIA III	FLAVIÂNIA III	GMA ANT-CO. PM	SERVIÇO III	GRUP. MED. ASSIST-GMA	
<b>I - ASSIST. SUP. DE SAÚDE</b>								
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	4	4	4	4	8	4	1	29
MÉDICO - GINECO-OBSTETRÍCIA	3	3	3	3	6	3	-	21
MÉDICO - PEDIATRIA	4	4	4	4	8	4	-	28
MÉDICO - SANITARISTA	1	1	1	1	2	1	-	07
MÉDICO - TRAUMAT/ORTOPEDIA	-	-	-	-	-	-	3	03
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	-	-	-	-	-	-	1	01
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	-	-	-	-	-	-	1	01
MÉDICO - DERMATOLOGIA/ALERGIA	-	-	-	-	-	-	1	01
MÉDICO DO TRABALHO	-	-	-	-	-	-	1	01
MÉDICO - NEUROLOGIA	-	-	-	-	-	-	1	01
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	-	-	-	-	-	-	1	01
ODONTÓLOGO	2	2	2	2	4	2	-	14
ENFERMEIRO	4	4	4	4	8	4	2	30
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1	2	1	1	08
<b>II - ASSIST. INT. DE SAÚDE</b>								
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	10	10	10	20	10	15	85
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	18	18	18	36	18	08	134
AGENTE SERV. COP. SERV. SOCIAL	1	1	1	1	2	1	-	07
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	10	10	10	10	20	10	4	74
MOTORISTA	-	-	-	-	-	-	4	04
TÉCNICO DE RAIOS X	-	-	-	-	-	-	2	02
<b>III - ASSIST. BÁSICO DE SAÚDE</b>								
AGENTE DE PORTARIA	2	2	2	2	4	2	-	14
AOSS - CESSO	-	-	-	-	-	-	2	02
AOSS - VIGILÂNCIA	-	-	-	-	-	-	4	04
ARTÍFICE - CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	-	-	-	-	2	02
AOSS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2	2	2	2	4	2	3	17
AOSS - PATOLOGIA CLÍNICA	2	2	2	2	4	2	-	14
<b>T O T A L</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>128</b>	<b>64</b>	<b>57</b>	<b>505</b>

**MENSAGEM**

Nº 060 /94 - GAG

Brasília, 16 de março de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Hospital de Apoio da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, bem como seus cargos efetivos e em comissão, no âmbito daquela instituição.

Tal medida torna-se indispensável em decorrência da construção do sobredito Hospital no Setor de Grandes Áreas Isola das Norte, que visa facilitar o atendimento de pacientes transferidos dos demais hospitais públicos do Distrito Federal.

De acordo com o que preceitua a nova Carta Magna em seu artigo 196, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

É mister esclarecer que, de acordo com os estudos que precederam a elaboração da minuta do Projeto de Lei em tela, deverá ser efetivada a contratação de 491 (quatrocentos e noventa e um) funcionários efetivos para suprir as necessidades daquela Instituição.

Diante das razões expostas e certo de poder contar com a presteza desse Parlamento, solicito o caráter emergencial desta matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado BENÍCIO TAVARES  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa  
do Distrito Federal  
**N E S T A**

**PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº /94**

**Cria o Hospital de Apoio da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e os respectivos cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica criado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, diretamente subordinado à Diretoria Executiva, o Hospital de Apoio - HA, com a seguinte estrutura básica:

- Gabinete do Diretor
- Divisão de Recursos Médico-Assistenciais
- Divisão de Administração Geral
- Núcleo de Serviços Gerais

Art. 2º - O Regimento do Hospital de Apoio será aprovado pelo Governador, através de decreto.

Art. 3º - Para atender ao funcionamento do Hospital de Apoio ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

Artigo 3º, Lei nº de de de 1994

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
<b>ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE</b>		
Técnico em Comunicação Social	-	01
Assistente Social	-	10
Enfermeiro	-	26
Nutricionista	-	08
Fisioterapeuta	-	12
Terapeuta Ocupacional	-	04
Médico	Clínico	20
Médico	Fisiatra	06
Médico	Med.Trabalho	01
Médico	Hematologia	08
Odontólogo	-	02
Médico	Ortopedista	03
Psicólogo	-	04
<b>ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE</b>		
Agente Administrativo	-	62
Auxiliar de Enfermagem	-	90
Agente de Comunicação Social	-	01
Motorista	-	33
Agente de Serviço Complementar	Serv.Social	16
Agente de Serviço Complementar	Nutrição	19
Técnico de Laboratório	Hematologia	10
Agente de Serviço Complementar	Ter.Ocup.	04
<b>ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE</b>		
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	CESSO	04
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	S.Diversos	65
Telefonista	-	14
Agente de Portaria	-	24
Artífice	Eletricidade e Comunicação	12
Artífice	Carpintaria e Marcenaria	03
Artífice	Alfaiataria e Costuraria	01
Auxiliar de Artífice	-	04
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Fisioterapia	24
<b>T O T A L</b>		<b>491</b>

## ANEXO II

Artigo 3º, Lei nº de de de 1994

DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<b>GABINETE DO DIRETOR</b>		
Diretor	DFG-09	01
Chefe da Secretaria	DFG-04	01
Assistente	DFA-06	01
<b>DIVISÃO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS</b>		
Diretor	DFG-07	01
Secretária	DFA-03	01
Chefe da Unidade de Internação	DFG-05	01
Chefe da Unidade de Hematologia	DFG-05	01
Chefe da Seção de Enfermagem	DFG-05	01
Chefe da Seção de Nutrição	DFG-05	01
Chefe da Seção de Serviço Social	DFG-05	01
Chefe da Unidade de Medicina Física e Reabilitação	DFG-05	01
<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
Diretor	DFG-06	01
Secretária	DFA-03	01
Encarregado de Contabilidade e Tesouraria	DFG-03	01
Chefe da Seção de Pessoal	DFG-04	01
Chefe da Seção de Farmácia	DFG-04	01
Chefe da Seção de Informação e Documentação Administrativa	DFG-04	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-04	01
Encarregado de Arquivo, Internação e Alta	DFG-03	01
Encarregado de Faturamento e Estatística	DFG-03	01
<b>NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
Chefe	DFG-04	01

Encarregado de Limpeza, Portaria, Vigilância e Telecomunicação	DFG-03	01
Encarregado de Manutenção e Transporte	DFG-03	01
Encarregado de Lavanderia e Costuraria	DFG-03	01
Encarregado de Necrotério e Capela	DFG-03	01
<b>T O T A L</b>		<b>25</b>

## PROJETO DE LEI Nº /94

( Do Sr. Carlos Alberto )

Fixa diretrizes para a instalação de lagoas de estabilização no Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A instalação de lagoas de estabilização, destinadas ao tratamento básico de esgoto no Distrito Federal, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - realização de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA);

II - obtenção de certificado expedido por órgão de reconhecida competência credenciado junto à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, que assegure que o tratamento previsto para as águas residuárias é adequado à formação de efluente cujas águas sejam enquadradas, no mínimo, na Classe 3, conforme definida no art. 6º da Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986;

III - previsão de que a área a ser ocupada pela lagoa será suficiente para atendimento da expansão do volume de águas residuárias por período igual ou superior a 30 (trinta) anos após sua implantação;

IV - aprovação do projeto pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - da Região Administrativa relativa ao local onde será implantado, no tocante a sua aceitação pela comunidade;

V - realização de audiência pública pelo órgão responsável pela aprovação do RIMA, com o objetivo de auscultar a opinião pública quanto à importância e aceitabilidade do projeto pela comunidade local.

Art. 2º As lagoas instaladas deverão possuir uma área "non-aedificandi" de pelo menos 500 (quinhentos) metros, a partir de suas margens, com o intuito de que sejam evitadas futuras edificações muito próximas às lagoas.

Art. 3º As lagoas deverão ser protegidas em seu redor por uma faixa verde de plantas odoríferas com extensão de, no mínimo, 100 (cem) metros contados a partir de suas margens.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A lagoa de estabilização constitui a alternativa disponível para tratamento básico de esgotos de mais baixo custo entre outras opções tecnológicas destinadas ao mesmo fim.

Entretanto, sua instalação requer cuidados técnicos que considerem adequadamente os processos biológicos incidentes na lagoa, além das transformações químicas, da formação de substâncias tóxicas e dos mecanismos de eliminação de patógenos. Caso esses elementos não sejam adequadamente estudados e devidamente considerados no momento de implantação de uma lagoa de estabilização, dá-se a deterioração da água represada, resultando em foco permanente de mosquitos e perigo para a saúde pública, ademais da formação de odor insuportável ao olfato humano.

O presente projeto de lei destina-se a evitar que a implantação de uma lagoa de estabilização no Distrito Federal passe a ser uma ameaça à saúde pública e venha a apresentar uma série de outros inconvenientes para a comunidade onde se decida localizá-la. Nesta proposição, deixam-se de explicitar as exigências de natureza biológica, química ou mesmo de engenharia e cria-se o requisito de que o tratamento previsto para as águas residuárias seja adequado à formação de efluente cujas águas sejam enquadradas na Classe 3, conforme definida no artigo 6º da Resolução CONAMA nº 20, de 18 de junho de 1986.

As lagoas de estabilização para tratamento de esgotos são largamente utilizadas nos Estados Unidos da América do Norte - onde 1/3 (um terço) das águas residuárias são tratadas por meio desse sistema - e na Europa são bastante utilizadas na França, Alemanha e Portugal. Seu uso também é comum nos continentes africano, asiático e latino-americano. Nesses locais, a experiência demonstra serem as lagoas de estabilização uma excelente alternativa para tratamento básico de esgoto, desde que adequadamente planejadas e implantadas.

Pelo exposto e pela importância de regulamentar a matéria, solicita-se a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, de março de 1994.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO  
PARTIDO POPULAR SOCIALISTA

INDICAÇÃO Nº DE 1994

AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
PARTIDO: PSDB  
ASSUNTO: Sugere a execução de obras de instalação de semáforos nas vias transversais em Taguatinga DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105, de seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF, a execução de obras, compreendendo a instalação de semáforos nas vias transversais de Taguatinga-DF, principalmente nas vias QNA, QND, QNG, QNF, QNH, QNL, QSA, CNE, CNB e CNF.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender reivindicação dos moradores de Taguatinga, que reclamam da falta de sinalização (semáforos) nas vias acima citadas, salientando inclusive, que em virtude dessa deficiência o trânsito favorece os constantes acidentes, o que deveria ser evitado caso aquelas vias fossem dotadas desses equipamentos públicos.

Diante disso, conclamo aos nobres Pares desta Casa pela aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 16 março de 1994

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

REQUERIMENTO Nº  
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Requer que o PL nº 884/93, de minha autoria seja retirado de tramitação.

Nos termos do Art. 108, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, venho requerer que o PL nº 884/93, de minha autoria, seja retirado de tramitação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição trata de matéria já contemplada em outra proposição de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 1994

Deputada Lúcia Carvalho  
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº DE 1994.  
(Do Deputado BENÍCIO TAVARES)

Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 1.268/94.

Requeiro, nos termos do art. 99 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 1.268/94, de minha autoria, por ter o mesmo teor do Projeto de Lei nº 1.258/94, também de minha autoria, sendo que nenhum deles recebeu parecer até o momento.

#### JUSTIFICAÇÃO

Por um equívoco, foi apresentado duas vezes o meu projeto de lei que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar área de 5.000m<sup>2</sup> para construção de praça pública." Na primeira apresentação, o Projeto recebeu o nº 1.258/94 e foi publicado no DCL de 24/02/94; na segunda, recebeu o nº 1.268/94 e foi publicado no DCL de 25/02/94.

Sala das Sessões, 15 março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº DE 1994.  
(Do Deputado BENÍCIO TAVARES)

Autoriza o fechamento, com grades, de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Sem prejuízo da legislação especial, ficam os proprietários de lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo autorizados a cercar, com grades, as áreas verdes laterais e frontais, desde que:

- I - seja respeitada a linha demarcatória do passeio público;
- II - as melhorias permitidas se limitem ao uso da área como garagem ou varanda;
- III - já tenham sido instalados os equipamentos urbanos de:

- a) abastecimento de água;
- b) serviços de esgoto;
- c) coleta de águas pluviais;
- d) energia elétrica;
- e) rede telefônica.

§ 1º Nenhuma cerca poderá ir além de três metros do imóvel.

§ 2º O Poder Público ou as empresas responsáveis pelos equipamentos urbanos de que trata o inciso III deste artigo não serão responsabilizados por danos causados nas instalações das áreas verdes de que trata esta Lei em virtude de:

I - defeitos eventuais nos equipamentos urbanos;

II - consertos e manutenções periódicas nos equipamentos urbanos que exijam a remoção das grades.

§ 3º Qualquer dano aos equipamentos urbanos pela colocação de grades nas áreas de que trata esta Lei serão sanados por conta do proprietário do imóvel.

Art. 2º Em razão do aproveitamento das áreas de que trata esta Lei, o Poder Público providenciará a justa distribuição dos benefícios e ônus dele decorrentes.

Art. 3º A utilização das áreas verdes de que trata esta Lei fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICACÃO**

O cercamento, com grades, de áreas contíguas aos lotes residenciais é hoje assunto rotineiro nesta Casa. Além de vários projetos autorizando o benefício, há várias leis já em vigor e produzindo os efeitos desejados. Dentre elas, merece destaque a de nº 533, de 14 de setembro de 1993, que dá essa autorização aos lotes residenciais do Núcleo Bandeirante. Como Riacho Fundo e Núcleo Bandeirante possuem características de loteamento semelhantes, creio que não há razão por que não estender os benefícios da Lei nº 533/94 também aos habitantes da Região Administrativa do Riacho Fundo, pois persistem para essa RA os motivos que levaram esta Casa a aprovar o Projeto de Lei nº 278/91, que se transformou na Lei 533/94.

É verdade que a RA do Riacho Fundo ainda carece da instalação de alguns equipamentos urbanos, o que não pode ser desconsiderado quando da apreciação deste projeto. Entretanto, creio que isso é facilmente contornável se a autorização ficar condicionada à instalação desses equipamentos, conforme se colocou no texto do projeto.

Como se trata de matéria sobre a qual a Câmara Legislativa já consolidou sua posição, conclamo os nobres Pares a aprovar o presente projeto.

Sala das Sessões, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**  
 DEPUTADO DISTRITAL

MOÇÃO Nº 1994  
 (Do Sr. Wasny de Roure)

Reivindica ao DMTU - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - a implantação, alteração e diminuição dos intervalos de tempo das linhas de ônibus para Samambaia que especifica.

Sr. Presidente:

Com fundamento no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos que seja encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do DMTU - Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, após ouvido o Plenário, manifestação desta egrégia Casa Legislativa, reivindicando providências para implantar uma linha de ônibus com percurso Expansão de Samambaia/Plano Piloto, via

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, bem como diminuir os intervalos de passagem dos ônibus nos pontos das linhas nºs 380,2, 397,2 e 372,2, cujos trajetos são: Expansão de Samambaia/W 3 Sul via Setor Gráfico, Expansão de Samambaia/Setor "0" e Expansão de Samambaia/Taguacenter, respectivamente, além de alterar a linha 387,2, ou seja, que a mesma tenha o trajeto até o terminal de Taguatinga Sul.

**JUSTIFICACÃO**

A comunidade da Expansão de Samambaia reivindica a implantação e diminuição dos intervalos das linhas de ônibus acima especificadas, onde um grande número de pessoas vêm sofrendo com a falta de transporte coletivo, principalmente os estudantes que estudam em Taguatinga no turno noturno e não dispõem de ônibus no horário da saída das aulas - 23:30 horas, do terminal de Taguatinga.

Sala das Sessões, de março de 1994

*Wasny de Roure*  
 Deputado WASNY DE ROURE  
 Partido dos Trabalhadores

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DMTU:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, baseada no artigo 109 de seu Regimento Interno, apresenta a Vossa Senhoria, manifestação desta Casa reivindicando providências no sentido de proceder a implantação de uma linha de ônibus com o percurso Expansão de Samambaia/Plano Piloto, via Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, bem como diminuir os intervalos das linhas nºs 380,2, 397,2 e 372,2 cujos percursos são: Expansão de Samambaia/W 3 Sul via Setor Gráfico, Expansão de Samambaia/Setor "0" e Expansão de Samambaia/Taguacenter, respectivamente, além de alterar o percurso da linha nº 387,2, ou seja, que a mesma tenha trajeto até o terminal de Taguatinga Sul.

A solicitação se dá em virtude de um número elevado de pedidos daquela satélite, principalmente por parte dos estudantes, que estudam em Taguatinga e não dispõem de ônibus no horário de saída das aulas - 23:30 horas, do terminal de Taguatinga.

Deputado BENÍCIO TAVARES  
 Presidente da Câmara Legislativa  
 do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1994  
 (DO SR. WASNY DE ROURE)

Hipoteca solidariedade ao cardeal-arcebispo dom Aloísio Lorscheider e demais reféns da rebelião no Instituto Penal Paulo Sarasate, em Fortaleza.

Sr. Presidente:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar solidariedade ao cardeal-arcebispo de Fortaleza, dom Aloísio Lorscheider, e aos demais membros da Pastoral Carcerária, que foram tomados como reféns por presos que se amotinaram no Instituto Penal Paulo Sarasate, em Fortaleza.

**JUSTIFICACÃO**

A violência, venha de onde vier, é sempre repudiada. Porém, quando é feita contra pessoas que estão tentando melhorar as condições dos próprios agressores, a sensação de injustiça é bem mais forte. Sabemos perfeitamente das precárias condições dos presídios brasileiros e, certamente, esse Instituto Penal não deve ser diferente. Mas quando vemos um homem como Dom Aloísio Lorscheider, quase septuagenário, com quatro pontes de safena, e que tem como objetivo de vida melhorar as condições dos desafortunados e acabar com a injustiça, ser agredido fisicamente como foi, não podemos deixar de nos manifestarmos. Não só em repúdio ao ato em si mesmo, mas também às condições sociais que transformam seres humanos em verdadeiras bestas, e perdem totalmente o respeito pela vida do próximo e pela própria.

Diante desse momento difícil em sua vida é que solicitamos aos demais colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a solidariedade desta Casa ao cardeal-arcebispo de Fortaleza, esperando que o acontecimento não tenha maiores consequências para sua saúde.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994

*Wasny de Roure*  
 Deputado WASNY DE ROURE  
 Partido dos Trabalhadores

Brasília, 17 de março de 1994

AO EMINENTÍSSIMO CARDEAL-ARCEBISPO DE FORTALEZA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do deputado distrital Wasny de Roure, hipotecar solidariedade pelo infausto acontecimento da revolta dos presidiários, do qual V.Emá, juntamente com outros membros da Pastoral Carcerária, se tornou refém.

Concededores que somos dos propósitos que norteiam seu cardinalato, é-nos difícil assistir impassíveis àquelas cenas que presenciámos pela televisão.

Como nossa sociedade se permitiu entrar num processo de decadência social a ponto do indivíduo perder qualquer respeito pela vida?

Como poderemos nos reabilitar tendo uma população carcerária cada vez maior, diante dos cada vez mais angustiantes problemas sociais, e possuindo um sistema carcerário totalmente inadequado para a recuperação do delinqüente?

Sabemos que são para perguntas como essas que Vossa Eminência procura respostas.

E é também por isso que, nesse momento difícil, os membros desta Casa enviam sua solidariedade, esperando que o acontecimento não tenha maiores conseqüências para sua saúde.

Deputado BENÍCIO TAVARES, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

REQUERIMENTO Nº 194

(Do Deputado GERALDO MAGELA)

REQUER A CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, SRª MARIA EULÁLIA FRANCO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA O CARNAVAL DE 1994.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ar. 185, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requiro a convocação da Secretária de Turismo do Distrito Federal, Srª MARIA EULÁLIA FRANCO, para prestar, pessoalmente, informações a respeito da organização do carnaval de 1994, particularmente sobre a contratação dos trios elétricos:

JUSTIFICAÇÃO

Em 27 de fevereiro, através do ofício nº 001/94, solicitamos à Secretaria de Turismo do DF, as seguintes informações por ocasião da festa mômescal: nomes dos trios elétricos, a forma de contratação, modalidades de pagamento, valores contratuais e os horários de apresentação.

Em 09 de fevereiro, reiteramos o pedido de informações, através do Ofício nº 007/94.

A presente convocação deve-se ao fato de até o momento não termos obtido nenhuma resposta da Secretária de Turismo do Distrito Federal.

Sendo assim, para que as ações da Secretaria de Turismo se tornem transparentes, é necessário o acompanhamento da titular para que sejam esclarecidas as dúvidas.

Sala das Sessões, em

GERALDO MAGELA, Deputado Distrital, Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Concede abono especial aos servidores, dispõe sobre a conversão das tabelas de remuneração em Unidade Real de Valor - URV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º É concedido aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ativos e inativos, abono especial de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento vigente no mês de fevereiro de 1994.

§ 1º. O abono a que se refere este artigo será devido exclusivamente no mês de fevereiro de 1994, não servindo de base de cálculo para gratificações ou adicionais.

§ 2º. O abono especial será pago em cruzeiros reais e integrará, em fevereiro de 1994, o cálculo da média de que trata o Artigo 2º.

Art. 2º Os valores das tabelas de remuneração dos servidores da CLDF serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV em 1º de março de 1994:

1 - Dividindo-se o valor nominal, vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anteriores à conversão pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV, na data do efetivo pagamento aos servidores da CLDF, observadas as antecipações de parte da remuneração, messexercícios, das antecipações de férias, abono pecuniário, 1/3 da remuneração de férias e gratificação natalina;

II - Extraído-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º. Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de vencimento inferior ao efetivamente pago ou devido, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, em obediência ao disposto nos artigos 7º, inciso XV, e 25, inciso III, da Constituição, na data da conversão.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se às pensões decorrentes do plano de previdência de servidores de provimentos da inatividade.

Art. 3º A Gratificação de Atividade Legislativa será calculada, em URV, nos termos do Artigo 7º da Resolução nº 035/91, com a redução dada pelo Artigo 2º da Resolução nº 056/92.

Art. 4º A Mesa Diretora divulgará as tabelas de remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, obedecido o disposto na Resolução nº 049/90 do Senado Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação pela Câmara dos Deputados da Remuneração de seus Membros.

§ 1º. Para atender ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Resolução 076/93, as parcelas remuneratórias vinculadas à remuneração dos Deputados Distritais, serão convertidas, provisoriamente, na forma do Artigo 2º desta Resolução.

§ 2º. A correção que se fizer necessária, por ocasião da divulgação das tabelas de remuneração pela Mesa Diretora, será efetuada na folha de pagamento seguinte.

Art. 5º As conversões das outras parcelas remuneratórias não tratadas nesta Resolução obedecerão o disposto na Medida Provisória nº 434, de 1994.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES, Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA, Vice-Presidente

Deputada LUCIA CARVALHO, 1ª Secretária

Deputado PENIEL PACHECO, 2º Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, 3º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar a metodologia de conversão em Unidade Real de Valor - URV das tabelas de remuneração da CLDF, de que trata o Artigo 2º da Medida Provisória nº 434, de 28 de fevereiro de 1994. Trata ainda, da concessão do Abono Especial de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento vigente no mês de fevereiro de 1994, conforme disposto na Medida Provisória nº 433/94.

Visando minorar perdas aos servidores federais a Medida Provisória 434/94, unifica, em seu Artigo 2º, no último dia do mês de competência a data de cálculo da média salarial em URV, haja vista que a maioria dos servidores recebe pagamento no início do mês subsequente.

Vale ressaltar, porém, que vários órgãos públicos pagam seus servidores antes do último dia do mês de competência entre os quais destacamos: Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Distrito Federal e a própria Câmara Legislativa do Distrito Federal. Assim, a conversão das remunerações recebidas na forma citada, acarreta consideráveis prejuízos aos servidores dessas instituições em virtude da redução dos valores em URV.

Como forma de regulamentar a Medida Provisória nº 434/94, no âmbito da CLDF, propõe o presente Projeto de Resolução a adção do tratamento semelhante ao praticado pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União, ou seja, tomando para efeito de cálculo da média salarial em URV a data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Conversão de Vencimento para URV em 01/03/94. Anexo Único desta justificativa.

sendo em vista a possibilidade de não obtenção da remuneração dos Deputados Federais em tempo hábil de elaboração da folha de pagamento correspondente ao dia 10 deste mês, o projeto trata, ainda, da conversão provisória da remuneração dos Deputados Distritais, facultando a correção de distorções, porventura existentes, na folha de pagamento a ser processada no final do mês.

Em vista do exposto, sugere-se a aprovação do presente projeto com a urgência necessária para o cumprimento do Ato do Presidente nº 2909/93 de 02 de dezembro de 1993, que fixa o calendário de pagamento dos servidores da CLDF.

**DEMONSTRATIVO DA CONVERSÃO DO VENCIMENTO PARA UNIDADE REAL DE VALOR EM 01/03/94**

Pós/Dir. / Nível	Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Total em URV	Média p/ Mês	Média em URV	Média em CNE	Valor p/ Mês (URV)
	CNE	URV	CNE	URV	CNE	URV	CNE	URV					
Dep. Dir.	870.468,73	2.740,05	870.468,73	2.740,05	1.729.746,08	4.832,29	1.729.746,08	2.164,94	12.171,84	4	3.042,97	1.970.333,00	3.042,97
01	14.899,28	46,35	14.899,28	46,35	29.798,56	141,70	29.798,56	102,99	396,33	4	99,08	1.585,32	99,08
04	20.714,88	62,04	20.714,88	62,04	41.429,76	124,08	41.429,76	138,14	522,48	4	130,37	2.085,12	130,37
11	29.977,10	90,87	29.977,10	90,87	59.954,20	181,74	59.954,20	200,21	744,84	4	186,21	2.948,16	186,21
15	36.898,00	111,81	36.898,00	111,81	73.796,00	223,62	73.796,00	244,53	891,24	4	223,81	3.580,96	223,81
16	41.714,89	125,14	41.714,89	125,14	83.429,78	250,28	83.429,78	276,76	1.017,04	4	256,76	4.069,04	256,76
20	62.172,82	188,23	62.172,82	188,23	124.345,64	376,46	124.345,64	411,15	1.485,60	4	366,40	5.862,40	366,40
25	78.318,93	238,12	78.318,93	238,12	156.637,86	476,24	156.637,86	511,72	1.848,84	4	454,71	7.275,28	454,71
30	111.138,42	338,01	111.138,42	338,01	222.276,84	676,02	222.276,84	738,68	2.681,52	4	671,63	10.546,08	671,63
CNE	112.185,07	342,00	112.185,07	342,00	224.370,14	686,00	224.370,14	747,67	2.714,68	4	678,67	10.818,68	678,67
CL-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0,00	0,00	0,00
CL-14	77.072,70	237,07	77.072,70	237,07	154.145,40	474,14	154.145,40	507,21	1.812,42	4	453,10	7.250,40	453,10
CL-13	65.346,43	200,34	65.346,43	200,34	130.692,86	399,02	130.692,86	431,53	1.526,52	4	381,63	6.106,08	381,63
CL-12	61.486,15	188,23	61.486,15	188,23	122.972,30	376,46	122.972,30	409,15	1.476,60	4	369,15	5.906,40	369,15
CL-11	44.343,42	135,14	44.343,42	135,14	88.686,84	270,28	88.686,84	293,76	1.054,08	4	263,52	4.216,32	263,52
CL-10	41.415,24	125,14	41.415,24	125,14	82.830,48	250,28	82.830,48	273,71	985,44	4	246,36	3.941,76	246,36
CL-09	36.994,91	111,81	36.994,91	111,81	73.989,82	223,62	73.989,82	244,53	891,24	4	222,81	3.561,60	222,81
CL-08	30.829,06	93,64	30.829,06	93,64	61.658,12	187,28	61.658,12	205,04	744,84	4	186,21	2.948,16	186,21
CL-07	27.746,14	83,53	27.746,14	83,53	55.492,28	167,06	55.492,28	186,04	681,36	4	170,34	2.725,44	170,34
CL-06	24.663,27	74,46	24.663,27	74,46	49.326,54	148,92	49.326,54	164,88	595,68	4	148,92	2.382,72	148,92
CL-05	18.497,45	56,35	18.497,45	56,35	36.994,90	112,70	36.994,90	121,75	447,72	4	111,93	1.790,88	111,93
CL-04	14.914,89	45,27	14.914,89	45,27	29.829,78	90,54	29.829,78	100,71	362,88	4	90,70	1.451,52	90,70
CL-03	15.414,89	46,35	15.414,89	46,35	30.829,78	92,06	30.829,78	103,40	372,80	4	93,10	1.491,20	93,10
CL-02	12.331,44	37,64	12.331,44	37,64	24.662,88	75,28	24.662,88	81,04	292,32	4	73,08	1.169,28	73,08
CL-01	10.790,18	32,57	10.790,18	32,57	21.580,36	65,14	21.580,36	71,41	257,64	4	64,41	1.030,56	64,41

Nota: Conversão pelo método observado a liberação do pagamento e adiantamento da remuneração, de acordo com SF, CF e TCU.

**ANEXO I**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Vigência: 01/03/94 (em URV)

AGENTE DE APOIO				AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração	Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração
01	92,54	349,89	462,45	06	131,35	524,85	656,20
02	99,27	349,89	449,16	07	140,87	524,85	665,72
03	104,47	349,89	476,36	08	151,08	524,85	675,93
04	114,19	349,89	484,08	09	162,03	524,85	686,88
05	122,47	349,89	492,36	10	173,78	524,85	698,63
06	131,35	349,89	501,24	11	186,38	524,85	711,23
07	140,87	349,89	510,76	12	199,89	524,85	724,74
08	151,08	349,89	520,97	13	214,38	524,85	739,25
09	162,03	349,89	531,92	14	229,92	524,85	754,77
10	173,78	349,89	543,67	15	246,59	524,85	771,44
11	186,38	349,89	556,27	16	264,47	524,85	789,32
12	199,89	349,89	569,78	17	283,64	524,85	808,49
13	214,38	349,89	584,27	18	304,20	524,85	829,05
14	229,92	349,89	599,81	19	326,25	524,85	851,10
15	246,57	349,89	616,46	20	349,90	524,85	874,75

ASSISTENTE TÉCNICO				ASSISTENTE LEGISLATIVO			
Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração	Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração
11	186,38	744,78	931,16	11	186,38	744,78	931,16
12	199,89	744,78	944,67	12	199,89	744,78	944,67
13	214,38	744,78	959,16	13	214,38	744,78	959,16
14	229,92	744,78	974,70	14	229,92	744,78	974,70
15	246,57	744,78	991,37	15	246,57	744,78	991,37
16	264,47	744,78	1.009,25	16	264,47	744,78	1.009,25
17	283,64	744,78	1.028,42	17	283,64	744,78	1.028,42
18	304,20	744,78	1.048,98	18	304,20	744,78	1.048,98
19	326,25	744,78	1.071,03	19	326,25	744,78	1.071,03
20	349,90	744,78	1.094,68	20	349,90	744,78	1.094,68
21	375,27	744,78	1.120,05	21	375,27	744,78	1.120,05
22	402,48	744,78	1.147,26	22	402,48	744,78	1.147,26
23	431,64	744,78	1.176,44	23	431,64	744,78	1.176,44
24	462,96	744,78	1.207,74	24	462,96	744,78	1.207,74
25	496,52	744,78	1.241,30	25	496,52	744,78	1.241,30

ASSESSOR TÉCNICO				ASSESSOR LEGISLATIVO			
Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração	Pós/Dir.	Vencimento	G A L	Remuneração
16	264,47	1.054,87	1.321,34	16	264,47	1.054,87	1.321,34
17	283,64	1.054,87	1.340,51	17	283,64	1.054,87	1.340,51
18	304,20	1.054,87	1.361,07	18	304,20	1.054,87	1.361,07
19	326,25	1.054,87	1.383,12	19	326,25	1.054,87	1.383,12
20	349,90	1.054,87	1.406,77	20	349,90	1.054,87	1.406,77
21	375,27	1.054,87	1.432,14	21	375,27	1.054,87	1.432,14
22	402,48	1.054,87	1.459,35	22	402,48	1.054,87	1.459,35
23	431,64	1.054,87	1.488,53	23	431,64	1.054,87	1.488,53
24	462,96	1.054,87	1.519,83	24	462,96	1.054,87	1.519,83
25	496,52	1.054,87	1.553,39	25	496,52	1.054,87	1.553,39
26	532,52	1.054,87	1.589,39	26	532,52	1.054,87	1.589,39
27	571,13	1.054,87	1.628,00	27	571,13	1.054,87	1.628,00

**ANEXO III**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Vigência: 01/03/94 (em URV)

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Vencimento Mensal	Representação % de Deput.	Remuneração Mensal	Remuneração Mensal	Opção com Vencimento de Cargo Efetivo / Orçom	
						80% do Vencimento	Remuneração Mensal
Chefe de Gabinete	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.543,13	321,86	1.977,93
Dir. Assessoria Jurídica	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.543,13	321,86	1.977,93
Assessor Especial	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.543,13	321,86	1.977,93

Cargos em Comissão / Funções de Confiança	Nível	Vencimento Mensal	Representação % de Deput.	Remuneração Mensal	Remuneração Mensal	Opção com Vencimento de Cargo Efetivo / Orçom
Assessor Especial Mesa Diretora	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.543,13	321,86
Chefe de Assessoria	CNE	585,20	65,0%	1.977,93	2.543,13	321,86
Chefe de Divisão	CL-18	484,84	54,2%	1.449,29	2.134,13	267,76
Coordenador	CL-15	484,84	54,2%	1.449,29	2.134,13	267,76
Gerente-Coordenador FASCAL	CL-18	484,84	54,2%	1.449,29	2.134,13	267,76
Chefe de Unidade	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Presidente do C.P.L.	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Membro Mesa Diretora	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Gabinete Pres./Vice	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor de Diretoria	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Gabinete Mesa Diretora	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Consult. Jurídica	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Comissões Permanentes	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Assessor Gerente-Coord. FASCAL	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Cargo Especial de Gabinete	CL-14	402,04	48,7%	1.481,93	1.883,97	221,12
Chefe de Seção	CL-13	341,83	42,9%	1.305,43	1.647,26	199,01
Chefe de Seção	CL-13	341,83	42,9%	1.305,43	1.647,26	199,01
Cargo Especial de Gabinete	CL-13	341,83	42,9%	1.305,43	1.647,26	199,01
Membro-Bolero do C.P.L.	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90
Assistente de Coordenador	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90
Assistente Ass. Esp. Rec. Corrib.	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90
Assistente Ass. Plan. Distrital	CL-12	321,63	37,9%	1.153,29	1.474,92	176,90
Assist. Gerente-Coord. F						

o BRB, o fornecimento, também na manhã do dia 09, dos valores decorrentes da conversão da URV em cruzeiros reais, do dia do pagamento.

5. Outrossim, urge a aprovação pelo Plenário da presente proposição ou, em não havendo tempo hábil, a publicação do despacho do Exm. Sr. Presidente desta Casa, determinando providências para a folha de adiantamento do dia 11 próximo.

Em, 07/03/94

*Jose Vigilato da Cunha Neto*  
Diretor de Recursos Humanos

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Processo: nº 000442/94

Interessados: DRH/DAF

Assunto: Medidas Provisórias nº 433 e 434

Aos Diretores de Recursos Humanos e de Administração e Finanças,

I - Determino na qualidade de ordenador de despesas, em caráter excepcional, que a folha de pagamento desta Casa Legislativa, referente ao adiantamento de 30% (trinta por cento) da remuneração dos Deputados e servidores, seja elaborada nos termos das Medidas Provisórias nº 433 e 434, de 26/02/94, interpretada de acordo com o Projeto de Resolução e respectiva justificativa, constantes em fls. 4/10 do presente processo.

II - Qualquer alteração nas referidas Medidas Provisórias, decorrentes da conversão das mesmas em Lei, bem como modificação do Projeto de Resolução em votação no Plenário desta Casa, deverá ser realizada na folha de pagamento seguinte, sendo o adiantamento ora autorizado, efetuado em caráter provisório.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

Com base na alínea "c", do inciso IV do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, designo como relator da matéria na Mesa Diretora a Deputada Lúcia Carvalho, Secretária.

Brasília, 16/03/1994

*Benício Tavares*  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \_\_\_\_\_, DE 1994  
(Do Sr. Wasny de Roure)

Dá nova redação ao art. 336, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O parágrafo 2º do Art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 336 ...

Parágrafo 2º A lei disporá sobre a isenção ou redução de pagamento de tarifa do serviço de transportes públicos coletivos para estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área rural e urbana do Distrito Federal, inclusive alunos de cursos profissionalizantes com carga horária igual ou superior a duzentas (200) horas/aula, e reconhecidos pela Fundação Educacional do Distrito Federal ou Ministério da Educação e Cultura."

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, concedia a todos os estudantes regularmente matriculados no Distrito Federal o benefício de aquisição de passes

estudantis, inclusive aos estudantes dos Cursos Profissionalizantes do SESC, SENAC, SENAI e SESI eram garantidos tais benefícios.

Eis que, com a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, as Empresas de Transporte Coletivo do DF, no segundo semestre de 1993, extinguiram os benefícios concedidos aos estudantes dos cursos profissionalizantes, elaborando uma interpretação restritiva, sob o fundamento de que eles não se enquadram no disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 336, parágrafo 2º. Uma interpretação restrita e questionável.

As repercussões reais e concretas são altamente prejudiciais ao cumprimento do objetivo de "formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Art. 221, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal).

São, de fato, importantes os cursos profissionalizantes nos diversos segmentos industriais, comerciais, comunitários, etc., visando sempre o desenvolvimento econômico e a preparação de trabalhadores que não possuem condições financeiras para arcar com o ônus das elevadas tarifas dos transportes coletivos, sem os benefícios do passe estudantil.

Várias correspondências já foram recebidas por este Deputado, solicitando providências no sentido de contribuir para a viabilização do acesso dos estudantes ao almejado passe estudantil.

Inclusive, professores estão preocupados com o fato de que um significativo número de alunos estão abandonando os cursos profissionalizantes por razões econômicas.

Para que não ocorram limitações questionáveis aos direitos dos estudantes dos cursos profissionalizantes, necessário se faz a presente emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal, passando a figurar explicitamente entre os beneficiários do passe esse segmento estudantil.

Por essas, e diversas outras razões que poderiam ser abordadas e que não apresentamos aqui por serem notoriamente conhecidas dos nobres Parlamentares Distritais, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação de tal emenda.

Sala das Sessões, de março de 1994.

*Wasny de Roure*  
Deputado Wasny de Roure  
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/94

**Veda a concessão de alvarás de funcionamento que especifica e dá outras providências**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do distrito Federal, a concessão de alvará de funcionamento a panificadoras em postos revendedores de produtos derivados de petróleo.

Art. 2º. Os alvarás de funcionamento de que trata o artigo anterior, já concedidos, ficam cancelados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A T I V A

O Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília fez graves denúncias de irregularidades praticadas na expedição de alvarás de funcionamento de panificadoras em postos de gasolina.

A denúncia dá conta que a Administração de Brasília pretende liberar mais 15 alvarás para o funcionamento de panificadoras em postos de gasolina, o que se traduz em graves riscos à segurança pública em face de bombas de combustíveis funcionarem próximas aos fornos de produção de pães que chegam a elevadas temperaturas.

A imprensa local na edição de hoje - 17.03.94 - noticia a suspensão das atividades da Panificadora Espiga D'ouro, que encontra-se localizada em um posto de combustível no Lago Sul, através de liminar concedida pelo Juiz da 1ª Vara de Fazenda Pública.

A atitude da justiça nesse episódio foi, sem dúvida, de grande relevância social tendo em vista a possibilidade de de uma tragédia de enormes proporções e consequências, com iminente risco para vidas humanas.

A legislação que regula a matéria é bastante rígida e está sendo desrespeitada flagrantemente, como é o caso da Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho que aprovou as Normas Regulamentadoras - NR - relativas à segurança e medicina do trabalho.

A Portaria estabelece na sua NR-14, a forma em que devem ser utilizados e instalados os fornos de temperatura elevada e de que maneira deve ter o seu sistema de proteção em caso de falhas; e isto em local apropriado, imaginem o que não seria exigido em caso de funcionamento de padarias em postos de gasolina.

É bom deixar bem claro que de acordo com o Decreto Federal nº 612, de 21/07/92, que traz o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade, assevera que o trabalho em padarias e confeitarias - com fabricação própria - corresponde ao Grau de Risco 03 (Riscos Graves) e classifica, também, o trabalho em postos de gasolina como Grau de Risco 03 (Riscos Graves).

Então, como admitir que duas atividades totalmente antagônicas e de grau de risco máximo, estejam tão próximas e sujeitando a comunidade vizinha ao perigo iminente?

É dever do Poder Público promover os meios necessários à segurança e à proteção do cidadão e não deixá-lo exposto ao perigo.

Diante de todo o exposto e como o objetivo de resguardar a integridade e a segurança pública é que conclamo os nobres pares a aprovarem este projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.

  
PENIEL PACHECO  
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/94  
(MESA DIRETORA)

Altera dispositivo da  
Lei nº 287/92.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 287, de 03 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Consolidação da Autonomia Política do Distrito Federal" a ser comemorado no dia 08 de junho de cada ano, passando a constar do calendário comemorativo oficial do Governo do DF".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A T I V A

A Câmara Legislativa, por iniciativa do ilustre Deputado Peniel Pacheco, aprovou o projeto de lei instituindo o dia da Autonomia Política do DF como sendo o dia 03 de outubro de cada ano.

Essa data, 03 de outubro, foi escolhida por ter sido a primeira vez, em toda a história de Brasília, que lhe foi dada a grande oportunidade de efetivamente, participar do processo mais democrático de escolha de governantes: o voto popular.

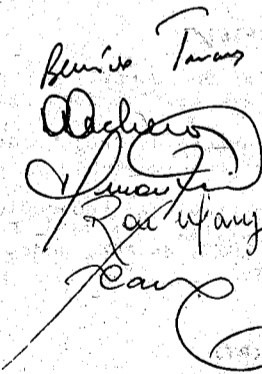
Entretanto, essa data, ao contrário do que pensou o autor da proposta, tem se mostrado pouco aceitável e pouco lembrada, o que, sem dúvida, desvirtua da idéia original.

O dia 08 de junho de 1993, foi o dia da promulgação da Lei Orgânica do DF, indubitavelmente, um marco histórico para este Estado atípico.

A partir desta data o DF igualou-se, de vez, aos Estados-Membros, alcançando a mesma estatura e importância no contexto da Federação.

A mudança de datas da comemoração da autonomia política do DF, afigura-se na atual realidade, mais apropriada tendo em vista que a promulgação da Lei Orgânica completou o ciclo que foi iniciado com a promulgação da Constituição Federal do Brasil, dando a tão esperada e merecida autonomia política do Distrito Federal.

Sala das Sessões,



À Assessoria de Plenário e Distribuição, de ordem, para inclusão na pauta da próxima reunião extraordinária.

Brasília, 17 de março de 1994

  
Arlindo Alexandre Gonalves  
Assessor Especial do Gabinete  
da Mesa Diretora

1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS, em nome do Governo.

Esclarecimentos sobre a prestação de contas da extinta Associação Brasília Olímpica 2000, fornecida pela ex-presidente Srª Marcia Kubitschek, questionada pelo Deputado Pedro Celso.

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO, em nome da Bancada do PT.**

- Repúdio às agressões sofridas pelos estudantes do Centro Educacional Ave Branca, em Taguatinga, quando da visita do Governador do Distrito Federal a aquele estabelecimento de ensino e registro de recebimento de correspondência das vítimas das agressões.

**DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.**

- Referências a Campanha da Fraternidade da CNBB: "E a Família como vai?"

- Ponderações a respeito da proposta do Programa de Governo do PT, que sugere a legalização do aborto.

**DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.**

- Solidariedade aos estudantes pelas agressões sofridas ontem, em frente ao Ministério da Fazenda, e solicitação de esclarecimentos ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, com a imediata punição dos culpados.

- Manifestação de solidariedade aos estudantes do Centro Educacional Ave Branca, em Taguatinga, pelas agressões sofridas durante a visita do Sr. Governador do Distrito Federal.

**1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES****DEPUTADO FERNANDO NAVES (PP)**

- Referências à manifestação de estudantes em frente ao Ministério da Fazenda e defesa da ação dos policiais envolvidos no episódio.

- Defesa do Sr. Governador do Distrito Federal quando da visita ao Centro de Ensino Ave Branca, em Taguatinga.

**DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)**

- Comentário sobre a instalação de uma CPI visando apurar o envolvimento do Sr. Fabio Simão em irregularidades, quando este exercia o cargo de secretário particular do Sr. Governador do Distrito Federal.

- Leitura de trechos da gravação de fitas envolvendo o Sr. Fabio Simão em irregularidades.

**DEPUTADO CARLOS ALBERTO (PPS)**

- Referências ao artigo intitulado "Condição" publicado no Jornal de Brasília de hoje, na coluna "Plano Geral".

**DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)**

- Citação de nota do Jornal de Brasília sobre autorização concedida a uma panificadora para funcionar em posto de gasolina.

- Registro de apresentação de Projeto de Lei, impedindo a concessão de alvará de funcionamento a panificadoras em postos de gasolina.

- Referências à entrevista concedida, hoje, pelo Cardeal-Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão no programa "Notícias na Manhã", da CBN, onde foi discutido o Programa de Governo do PT.

**DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)**

- Saudações aos professores presentes nas galerias desta Casa, e informações sobre o andamento da mensagem que trata de seus interesses.

- Considerações sobre a porcentagem de abortos clandestinos realizados no Brasil e divulgados pela Organização Mundial de Saúde.

**DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)**

- Cumprimentos ao Deputado Peniel Pacheco pela seriedade de suas colocações sobre as consequências causadas pelo aborto.

- Ponderações a respeito das conclusões da CPI do Orçamento enviadas ao Ministério Público.

**1.3 - ORDEM DO DIA**

**ITEM 1:** Discussão em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 557/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades em áreas frontais aos lotes residenciais do Setor QNL de Taguatinga Norte, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 2:** Discussão em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 361/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 21 votos favoráveis e 3 ausências.

**ITEM 3:** Discussão em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 292/91, de autoria do Executivo local, que "Desafeta área pública de uso comum". **RETIRADO DE PAUTA.**

**ITEM 4:** Discussão em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 491/92, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Estabelece normas para criação de escolas e autoriza a criação de cargos em comissão no Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** com 21 votos favoráveis e 3 ausências.

**ITEM 5:** Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 215/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Dispõe sobre o acesso a todos os arquivos da Coordenação de Informação de Operações Policiais, inclusive o da divisão de Informações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 6:** Discussão em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 367/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Autoriza o funcionamento de creches e pré-escolas em áreas residenciais do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 7:** Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 410/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre o envio à Câmara Legislativa de informações sobre a receita do Distrito Federal arrecadada pela rede bancária, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 8:** Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 470/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Reserva áreas para instalação de circos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 9:** Discussão em 1º turno, 3º dia, do Projeto de Lei nº 713/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal informarem aos alunos do conteúdo programático das disciplinas que não forem ministradas durante o ano letivo, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 10:** Discussão em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 419/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Estabelece normas e critérios para abate de animais destinados ao consumo humano, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 11: Discussão e votação das Moções nºs:**

- **533/94**, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita manifestação deste Poder Legislativo junto ao Poder Executivo local, sugerindo entendimentos com o Ministério dos Transportes, no sentido de promover estudos para melhorar o entroncamento das BR-020, as DF-075 e BR-030, no local de interseção de Taguatinga Sul e Planaltina, de autoria do Deputado Padre Jonas".

- **534/94**, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita manifestação deste Poder Legislativo, junto ao Poder Executivo local, sugerindo entendimentos com o Ministério dos Transportes, no sentido de promover estudos para melhorar o entroncamento existente na BR-160 e DF-001, que dá acesso e saída à Samambaia - DF".

- **535/94**, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita manifestação deste Poder Legislativo, junto ao Poder Executivo local, sugerindo a construção de abrigos para passageiros de transporte público coletivo, ao longo da DF-480, principalmente nos pontos de acesso ao Recanto das Emas - DF".

- **536/94**, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita manifestação deste Poder Legislativo, junto ao Poder Executivo local, sugerindo a recuperação do abrigo para passageiros no ponto de parada dos ônibus, na altura da Quadra 14, em frente ao Posto de Gasolina existente na BR-020, em Sobradinho, no sentido Sobradinho - Planaltina - DF".

- **537/94**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Sugere à Câmara Legislativa do Distrito Federal manifestação de apoio pela preservação, na Constituição Federal, dos serviços autônomos SESI, SENAI, SESC, SENAC".

- **538/94**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reivindica ao Poder Executivo a construção de Quadra Poliesportiva, na Região Administrativa XII, Samambaia - DF".

539/94, de autoria do Deputado Padre Jonas, que solicita manifestação deste Poder Legislativo quanto ao Poder Executivo, sugerindo encaminhamento a esta Casa de projeto de lei que regulamenta o art. 29 da Constituição Transitorias da Organização do Distrito Federal...

ITEM 12: Discussão e votação do Requerimento nº 1577/93, de autoria do Deputado Wasny de Souza, que requer a organização de Comissão Externa de Representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal...

ITEM 13: Discussão e votação do Requerimento nº 1452/93, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que solicita a constituição de Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar o processo de instalação definitiva da Estação Ecológica de Águas Emendadas...

ITEM 14: Discussão e votação do Requerimento nº 1654/93, de autoria do Deputado Wasny de Souza, que requer a criação de uma Comissão de Deputados para visitar a Área de Proteção Ambiental (APA) da região do Rio Descoberto...

ITEM 15: Discussão e votação do Requerimento nº 1637/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que solicita ao Sr. Secretário de Obras do Governo do Distrito Federal...

ITEM 16: Discussão e votação do Requerimento nº 1611/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que solicita ao Sr. Governador que providencie a imediata liberação da senha de acesso ao SIAFEN...

ITEM 17: Discussão e votação do Requerimento nº 1608/93, de autoria do Deputado Pedro Celso, que requer organização de Comissão Externa de Representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal para analisar as técnicas de investimento espacial em obras em fase de execução na Candangolândia-II...

ITEM 18: Discussão e votação do Requerimento nº 1594/93, de autoria do Deputado Wasny de Souza, que solicita a organização de Comissão Externa de Representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal...

ITEM 19: Discussão e votação do Requerimento nº 1574/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que solicita a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei nº 1066/93, de autoria dos Deputados Edmar Pireneus e Augusto de Lima...

ITEM 20: Discussão e votação do Requerimento nº 1585/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que solicita a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei nº 1080/93, de autoria do Deputado José Emar...

ITEM 21: Discussão e votação do Requerimento nº 1687/93, de autoria do Deputado Edmar Pireneus, que solicita a retirada do Projeto de Lei nº 017/91, de sua autoria...

ITEM 22: Discussão e votação do Recurso nº 045/93, de autoria do Deputado Edmar Pireneus, que recorre da decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 428/92...

Administrativa de Brasília, para os fins que vierem, e dá outras providências. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.

ITEM 23: Discussão e votação do Requerimento nº 1685/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que solicita a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei nº 274/91...

1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária, a ser realizada em 20 de março de 1994, às 14 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal...

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1198/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1189/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1254/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1253/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1147/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1280/94 de autoria do Deputado Manoel de Andrade.

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1199/93 de autoria do Executivo local.

ITEM 8: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1643/92 de autoria do Executivo local.

ITEM 9: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1138/92 de autoria do Executivo local.

ITEM 10: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1293/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 11: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 794/93 de autoria do Deputado Fernando Neves.

ITEM 12: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1300/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 13: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1301/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 14: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1303/94 de autoria do Executivo local.

ITEM 15: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1304/94 de autoria da Mesa Diretora.

ITEM 16: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 175/94 de autoria da Mesa Diretora.

ITEM 17: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 915/93 de autoria do Deputado Wasny de Souza.

1.5 - ENCERRAMENTO

A Srª. Deputada Lúcia Carvalho, no exercício da Presidência: Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 35 minutos.)

Errata de Ata

ERRATA: REPUBLICADO POR ESTAR ILEGÍVEL NO DCL Nº 048, de 16.3.94. ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 15.3.94

REQUERIMENTO Nº /94

Excelentíssimo Senhor Presidente, Em conformidade com o art. 50, Inciso III, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito que sejam prorrogados os prazos destinados à Comissão de Constituição e Justiça, para apreciação e votação dos Projetos de Lei abaixo relacionados e que ainda se encontram em fase de tramitação nesta Comissão:

968/93 - Dispõe sobre a venda de lotes do Programa de Assentamento das populações de baixa renda do Distrito Federal de autoria do Deputado Padre Jonas;

970/93 - Cria o Polo de Hortifrutigranjeiro da Região Administrativa XIV de São Sebastião e dá outras providências de autoria do Deputado José Emar;

971/93 - Estabelece critérios para aquisição de passes estudantis e dá outras providências de autoria do Deputado Pedro Celso;

972/93 - Estabelece horário para carga e descarga nas quadras comerciais do Plano Piloto e das Cidades Satélites e dá outras providências de autoria do Deputado Manoel de Andrade;

973/93 - Autoriza a desafetação de área pública contígua do Bloco "D" da EQNL 10/12 da Cidade Satélite de Taguatinga e dá outras providências de autoria do Deputado Manoel de Andrade;

974/93 - Isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Limpeza Pública os Clubes de serviços de autoria do Deputado Benício Tavares;  
982/93 - Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Delegacia do Metrô de autoria do Deputado Manoel de Andrade;

984/93 - Dispõe sobre o controle das quantidades de serviços em obras públicas, com o objetivo de impedir contratos adicionais excessivos de autoria do Deputado Wasny de Roure;

987/93 - Altera o artigo 19 da Lei 190, de 02 de dezembro de 1992 de autoria do Deputado Agnelo Gueiroz;

989/93 - Dispõe sobre o Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública de autoria do Deputado Cláudio Monteiro;

991/93 - Dispõe sobre a inclusão da Disciplina Educação em Direitos Humanos nos Cursos de Formação, Reciclagem e Treinamento dos Policiais e Agentes de Trânsito do DF de autoria do Deputado Agnelo Gueiroz;

995/93 - Estabelece normas proibindo a educação diferenciada na Rede Pública de Ensino do DF e dá outras providências de autoria do Deputado Tadeu Roriz;

996/93 - Autoriza o Governo do DF a destinar áreas para implantação de comércio no Setor de Mansões do Lago - SML, e dá outras providências de autoria do Deputado Tadeu Roriz;

997/93 - Dispõe sobre bonificação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no DF, para o exercício de 1994, na forma que estabelece de autoria do Deputado Tadeu Roriz;

998/93 - Autoriza o Governo do Distrito Federal a destinar áreas no Setor de Mansões Park Way - SMPW e no Setor de Mansões do Lago - SML, para implantação de escolas públicas de autoria do Deputado Tadeu Roriz;

999/93 - Autoriza a Fundação Educacional do DF a criar o Programa de Educação pelo Trabalho no âmbito do DF de autoria do Deputado Agnelo Gueiroz;

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1994

Deputado FERNANDO NAVES  
Presidente da CCJ

ERRATA

REPUBLICADO POR ESTAR ILEGÍVEL NO DCL Nº 048, de 16.3.94.  
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 15.3.94.

**MENSAGEM**

Nº: 054 /94-CAG

Brasília, 11 de março de 1994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que "desafeta áreas públicas de uso comum do povo limítrofe ao Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo Bandeirante - 8 ZUR 1, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências".

2. A área cuja desafetação se propõe, com 312,50 m<sup>2</sup>, destina-se a ampliação das atividades de templo que ocorrem no Lote 03, inserido naquela praça, para efeito de incorporação da área pública nos fundos dessa unidade imobiliária, em compensação pela liberação do trecho frontal do lote, com a concomitante alteração na categoria das áreas atingidas. Com isto, não ocorrerá redução de área de uso comum do povo da praça existente, devido à conversão de área dominial em pública, quando da aprovação do novo loteamento.

A matéria recebeu manifestação favorável no âmbito do extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, através da Decisão nº 132/91-CAUMA, de 19 de novembro de 1991, bem como do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e da Secretaria de Obras, que entenderam inexistir qualquer inconveniente do ponto de vista urbanístico.

4. A desafetação de área para o incorporação ao Lote 03 é do interesse público, devido à anuência do proprietário do lote atingido e a manifestação favorável da comunidade, resultante de audiência pública realizada em 16 de fevereiro de 1994, para este fim específico, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Além disto, ocorre em zona urbana consolidada, não acarreta qualquer impedimento urbanístico e ambiental, e contribuirá significativamente para a melhoria do local e desenvolvimento daquela cidade.

5. Tendo em vista o prescrito nos parágrafos 1º e 2º do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, para os fins pertinentes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

ERRATA

REPUBLICADO POR ESTAR ILEGÍVEL NO DCL Nº 048, de 16.3.94.  
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 15.3.94.

PROJETO DE LEI Nº: /94

*Desafeta área pública de uso comum do povo limítrofe ao Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo Bandeirante - 8 ZUR 1, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É desafetada área pública de uso comum do povo nos fundos do Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo Bandeirante - 8 ZUR 1, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, com superfície total de 312,50 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos), que passa à categoria de bem dominial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o Lote de que trata o artigo anterior, para garantir a ocupação da áreas desafetadas de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único - O Lote de que trata esta Lei terá área afetada à categoria de bem de uso comum do povo, em superfície correspondente à área desafetada ocupada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de março de 1994  
106ª da República e 34ª de Brasília

**E R R A T A**

REPUBLICADO POR ESTAR ILEGÍVEL NO DCEL Nº 048, de 16.3.94.  
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, em 15.3.94.

**PROJETO DE LEI Nº 638, DE 1994.**  
(Do Deputado BENÍCIO TAVARES)

**Autoriza a criação do Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a criar o Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão.

**Parágrafo único.** O Núcleo Rural a que se refere este artigo será criado na Fazenda Bonsucesso, às margens do Rio Maranhão, na Região Administrativa de Planaltina, limitando-se:

- I - ao norte, com o Rio Maranhão;
- II - ao sul, com a DF 205;
- III - ao leste, com o Córrego Veredas;
- IV - ao oeste, com o Loteamento Morumbi.

**Art. 2º** O Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão será constituído de propriedades não inferiores ao módulo rural.

**Parágrafo único.** A regularização do atual projeto de loteamento obedecerá à legislação agrária e ambiental.

**Art. 3º** O Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão terá por objetivo a produção de alimentos.

**Art. 4º** Para consecução do disposto nesta Lei, fica o Governo do Distrito Federal autorizado a adotar as seguintes medidas:

I - firmar acordos, convênios e termos de ajuste com órgãos públicos federais para regularização fundiária do loteamento do Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão;

II - determinar que se utilitem as providências nos órgãos públicos do Distrito Federal para o rápido prosseguimento do processo de regularização fundiária a que se refere o inciso anterior;

III - implantar projeto de ensino local;

IV - conservar as vias públicas de acesso ao Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão;

V - abrir linha de concessão de crédito para:

- a) produção agrícola;
- b) comercialização da safra;
- c) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;

VI - incentivar a formação de cooperativa dos produtores rurais e prestar assistência técnica para sua constituição;

VII - promover e incentivar o uso das modernas técnicas de conservação e manejo do solo, inclusive, onde for necessário, através do sistema de curvas de nível e microbacias;

VIII - implantar rede de energia elétrica e de telefonia para atender às propriedades do Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão.

**§ 1º** O terreno para construção de estabelecimento de ensino será doado à Secretaria de Educação do Distrito Federal.

**§ 2º** Enquanto não houver titulação definitiva das propriedades, a concessão de crédito a que se refere o inciso V deste artigo dependerá do oferecimento de garantia por parte do credor.

**§ 3º** A concessão de crédito para aquisição de máquinas e implementos agrícolas poderá ser deferida à associação dos produtores, na forma da legislação vigente.

**§ 4º** É obrigatória a preservação ou recuperação da mata ciliar, independente das dimensões da propriedade rural.

**§ 5º** A implantação de rede para fornecimento de energia elétrica poderá ser executada imediatamente após a publicação desta Lei.

**Art. 5º** As disposições desta Lei não isentam o loteador ou o promitente comprador do cumprimento da legislação agrária e das normas existentes no Distrito Federal sobre parcelamentos de propriedades agrícolas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Alimentar a população é o grande desafio deste final de século. À medida que crescem as massas populacionais e ocorre seu deslocamento para as grandes cidades, aumenta a necessidade de, no mínimo, tentar acompanhar de perto a produção de alimentos. Aliás, Malthus já dissera que a população cresce em proporções geométricas, e a produção de alimentos, em proporção aritmética. Por isso, projetos que repartem a terra para torná-la produtiva devem receber todo o apoio das autoridades públicas, como é a criação de núcleos rurais, cujo número de projetos de lei, hoje em torno de dezenove, demonstra bem a importância que esta Casa dá ao assunto.

O Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão, cuja criação ora é proposta, é também dessas medidas que buscam viabilizar o aumento na produção de alimentos. Será implantado na Fazenda Bonsucesso (Planaltina), que até agora permanecia improdutivo. O projeto de loteamento já está em andamento, e há vários adquirentes de lotes rurais ansiosos para cultivar a terra. Só que, mesmo antes do término do processo de loteamento, o Poder Público pode intervir oferecendo alguns benefícios imediatos, como é o caso do fornecimento de energia elétrica.

Por outro lado, o incentivo que a Câmara Legislativa poderá dar com a aprovação do presente projeto, em nenhuma hipótese, objetiva atropelar a legislação agrária e ambiental vigente. Inclusive, apesar de ser objeto de legislação específica, inclui no projeto a obrigatoriedade de preservação da mata ciliar, independentemente das dimensões da propriedade. O uso de curvas de nível e o sistema de microbacias são outras medidas que, além de preservar o solo, buscam preservar o meio ambiente, evitando, por exemplo, o assoreamento do leito dos rios.

Trata-se, pois, de medida simples, mas que certamente será bem-vinda àqueles que querem produzir alimentos na Quinta do Rio Maranhão, razão por que conclamo os nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 1994.

*Benício Tavares*  
**BENÍCIO TAVARES**  
DEPUTADO DISTRITAL

**Comissão****COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RESULTADO**  
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/03/94

**ITEM 01 LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES**

**RESULTADO:**  
APROVADAS.

**ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 638/92**

**Desafeta área pública destinada à ampliação do Quartel da Polícia Militar do DF no Gama - RA-II.**

**AUTOR:**

EXECUTIVO LOCAL

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO, CONSULTADA A CCJ, POR NÃO CONSIDERÁ-LO PREJUDICADO PELA LEI ORGÂNICA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 353/92**

**Dispõe sobre a atenção à saúde mental no DF e dá outras providências.**

**AUTOR:**

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

**RELATOR:**

DEPUTADO PENIEL PACHECO

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS EMENDAS Nº 01 a 08, APRESENTADAS PELA CEOP.

**RESULTADO:**

TRANSFERIDA A APRECIÇÃO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.

**ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 384/92**

Determina o uso de balança na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e dá outras providências.

**AUTOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO

**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA DA CCJ.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 765/93**

Dispõe sobre a preservação da atividade dos fotógrafos que trabalham com as máquinas caixotes, tipo "foto-Jardim", denominados "Jambe-Jambe", na Estação Rodoviária do Plano Piloto.

**AUTOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO

**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DAS EMENDAS DA CCJ E DA CAS.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 461/92**

Dispõe sobre o controle de medicamentos no Sistema de Saúde do DF.

**AUTORA:**  
DEPUTADA LUCIA CARVALHO

**RELATOR:**  
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS DA CCJ E DA CEOP.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 432/92**

Dispõe sobre a administração de unidades de conservação e demais áreas ambientais protegidas no Distrito Federal por organizações civis ambientalistas não-governamentais e dá outras providências.

**AUTOR:**  
DEPUTADO CARLOS ALBERTO

**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO, ACATADA A EMENDA MODIFICATIVA DA CCJ.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 08 PROJETO DE LEI Nº 405/92**

Dispõe sobre a permissão de construção de habitações coletivas em áreas destinadas a habitações individuais.

**AUTOR:**  
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA

**RELATOR:**  
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO

**PARECER:**  
DO RELATOR DO VENCIDO PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 09 INDICAÇÃO Nº 841/93**

Sugere à Secretaria de Obras do DF a construção de passarela, a recuperação asfáltica e a implantação de semáforos nos pontos da BR 070 que dão acesso à Região Administrativa da Ceilândia.

**AUTOR:**  
DEPUTADO BENÍCIO YAVARES

**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 10 INDICAÇÃO Nº 682/93**

Sugere à Secretaria de Educação a implantação de cursos técnicos e profissionalizantes na rede oficial do Distrito Federal.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ

**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO

**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 11 INDICAÇÃO Nº 480/93**

Sugere ao Sr. Governador a implantação de infra-estrutura urbana da Guariroba, na Ceilândia.

**AUTORA:**  
DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA

**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 12 INDICAÇÃO Nº 451/92**

Sugere à Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social a recuperação das Pistas de Atletismo de Brasília e a construção de outras em cada Cidade Satélite.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO PEDRO CELSO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 13 INDICAÇÃO Nº 552/92**

Sugere à Secretaria de Educação, a construção de quadras desportivas nas áreas internas das escolas.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 14 INDICAÇÃO Nº 248/93**

Sugere à Secretaria de Obras do GDF a iluminação da quadra poliesportiva, localizada nas Superquadras 405/406 Norte.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CORDEIRO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 15 INDICAÇÃO Nº 922/93**

Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB a revisão do sistema de iluminação pública defronte à Casa do Cantador do Brasil, situada na Área Especial "G", Ceilândia Sul.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DO RELATOR.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 750/93**

Solicita a construção de praça de lazer e esporte para atender os moradores das quadras 01 a 15 do Setor QNO.

**AUTOR:**

**DEPUTADO MAURÍLIO SILVA**

**RELATOR:**

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 845/93**

Sugere ao Governador do Distrito Federal a instalação do Setor de Indústria de Samambaia.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 822/93**

Sugere ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal reformas e ampliação do Terminal Rodoviário do Setor "P" Sul da Ceilândia-DF.

**AUTOR:**

**DEPUTADO PEDRO CELSO**

**RELATOR:**

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO**

**PARECER:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:**

APROVADO.

**ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 745/93**

Sugere ao GDF a destinação de área, na Cidade Satélite de Samambaia, para exposição de produtos artesanais.

**AUTOR:**

**DEPUTADO TADEU RORIZ**

**RELATOR:**

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO**

PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 901/93

Sugere ao Sr. Governador do DF a realização de obras de infra-estrutura básica como iluminação, asfaltamento e ajardinamento, e a construção de uma quadra de esportes nas travessas da Sandu para EPCT, na Vila Matias, Taguatinga Sul (RSD).

AUTOR: DEPUTADO AGNÍO QUEIROZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 928/93

Sugere à Secretaria de Obras do GDF aumentar o número de abrigos nas paradas de ônibus na Cidade Satélite da Ceilândia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 885/93

Sugere à Secretaria de Obras do GDF a construção de maior número de abrigos para passageiros de ônibus, na Cidade Satélite de Samambaia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 883/93

Sugere à Secretaria de Obras do GDF o asfaltamento das ruas das quadras 090 16, 17, 18, 19 e 20, da Cidade Satélite da Ceilândia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 711/93

Sugere ao GDF que mande executar a pintura e colocar a sinalização dos quebra-molas existentes no Núcleo Bandeirante.

AUTOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 25 INDICAÇÃO Nº 858/93

Sugere à Secretaria de Saúde do GDF o desenvolvimento de projeto de construção de um hospital, na Cidade Satélite de Samambaia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 26 INDICAÇÃO Nº 906/93

Sugere ao Poder Executivo a implantação de infra-estrutura básica na Vila Matias - Taguatinga Sul.

AUTORES: DEPUTADOS AROLDO SATAKE E MAURÍLIO SILVA  
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CORDEIRO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 27 INDICAÇÃO Nº 862/93

Sugere à Secretaria de Educação do GDF a construção de escolas, nas quadras 112/114 e 504/506 da Cidade Satélite de Samambaia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CORDEIRO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 28 INDICAÇÃO Nº 926/93

Sugere à Secretaria de Segurança Pública do GDF o reaparelhamento do laboratório de toxicologia do Instituto Médico Legal (IML).

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 29 INDICAÇÃO Nº 415/92

Propõe o envio de sugestão ao Governador do Distrito Federal, no sentido de promover a iluminação da área correspondente à pista de acesso à Samambaia - Setor QNL de Taguatinga.

AUTOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 30 INDICAÇÃO Nº 798/93

Sugere ao Governador do Distrito Federal a elaboração de estudo para implantação de uma Faculdade Noturna na Cidade Satélite de Planaltina-DF.

AUTOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 31 INDICAÇÃO Nº 217/93

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a liberação de licitação de lotes para instalação de postos de combustíveis em Taguatinga (via Estrutural).

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ EDUARDO  
RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA NOS TERMOS DA EMENDA DA CCJ.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 32 INDICAÇÃO Nº 968/93

Sugere ao Governador do Distrito Federal a ampliação da floricultura localizada na saída sul de Brasília, situada no Núcleo Bandeirante, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO JORGE CAUHY  
RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 33 INDICAÇÃO Nº 693/93

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de casas populares em Brazlândia.

AUTOR: DEPUTADO EDIMAR PIRINFUS  
RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 34 INDICAÇÃO Nº 902/93

Sugere à Telecomunicações de Brasília S/A (TELEBRASILIA) que promova a instalação e exploração de serviços públicos de Telecomunicações nos locais indicados.

AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS  
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 35 INDICAÇÃO Nº 652/93

Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal, que as

estações do metrô tenham o nome da área, na superfície onde estiverem localizadas.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 36 INDICAÇÃO Nº 924/93

Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação do Setor Hoteleiro da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 37 INDICAÇÃO Nº 857/93

Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, o desenvolvimento de projetos de urbanização e ajardinamento da Cidade de Sobradinho, com a co-participação da comunidade.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 38 INDICAÇÃO Nº 907/93

Sugere ao Poder Executivo a criação da Polícia Rural.

AUTOR: DEPUTADO AROLDO SATAKE
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 39 INDICAÇÃO Nº 729/93

Sugere ao Poder Executivo a construção de um Centro de Saúde no Vale do Amanhecer, em Planaltina-DF.

AUTOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 40 INDICAÇÃO Nº 823/93

Sugere a instalação de semáforo, em frente ao cruzamento do Setor de Oficinas, em Taguatinga Sul.

AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 41 INDICAÇÃO Nº 854/93

Sugere à Secretaria de Obras a construção de uma passarela sobre a DF-003, na entrada da Candangolândia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 42 INDICAÇÃO Nº 924/93

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a instalação de um semáforo na L-2 Norte, à altura da Quadra 603, no Plano Piloto, junto à "Casa do Vovô".

AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 43 INDICAÇÃO Nº 792/93

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de quadras polivalentes na Vila São Sebastião, mediante suplementação orçamentária.

AUTOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO
RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 44 INDICAÇÃO Nº 748/93

Sugere a sinalização para pedestres, nos semáforos da Avenida Comercial Norte - Taguatinga-DF.

AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 45 INDICAÇÃO Nº 867/93

Sugere à Telebrasil a ampliação das linhas telefônicas comunitárias, residenciais das chácaras da cidade satélite de Planaltina - RA-VI..

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 46 INDICAÇÃO Nº 856/93

Sugere à Telebrasil a instalação de um "orelhão" no Posto Policial da cidade satélite de Planaltina (RA-VI).

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 47 INDICAÇÃO Nº 997/93

Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a aumentar o número de abrigos, nas paradas de ônibus, na Região Administrativa de São Sebastião.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 48 INDICAÇÃO Nº 845/93

Sugere à Secretaria de Obras a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Sobradinho.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 49 INDICAÇÃO Nº 920/93

Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de um posto do DETRAN, na Cidade Satélite de Samambaia.

AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 50 INDICAÇÃO Nº 900/93

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma passarela na saída sul de Brasília para Goiânia, nas imediações da Travessa Dom Bosco, no Núcleo Bandeirante, para o Setor Industrial Bernardo Sayão, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO JORGE CAUHY
RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO: APROVADO.

ITEM 51 INDICAÇÃO Nº 982/93

Sugere ao Governo do Distrito Federal a iluminação da Estrada Parque Ceilândia - EPCL, até a Barragem de Santo Antônio do Descoberto, e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO JORGE CAUHY

**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 52 INDICAÇÃO Nº 735/93**

*Sugere ao Poder Executivo a construção de um Centro de Saúde no Setor Residencial Norte (Jardim Roriz), em Planaltina-DF.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 53 INDICAÇÃO Nº 745/93**

*Sugere ao Poder Executivo a ampliação do Hospital Regional de Sobradinho-DF.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 54 INDICAÇÃO Nº 904/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a abertura de uma via de acesso junto ao estacionamento inferior do Setor de Diversões Sul, pelo Eixo Monumental, e dá outras providências.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PADRE JONAS  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 55 INDICAÇÃO Nº 931/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a pavimentação asfáltica dos conjuntos 1 e 2 do Setor de Mansão Urbana Dom Bosco - Lago Sul, começando na QI 17, área de chácara.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PADRE JONAS  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 56 INDICAÇÃO Nº 882/93**

*Sugere ao Executivo Local a pavimentação asfáltica no Setor Sul da Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 57 INDICAÇÃO Nº 950/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação da Feira dos Produtores de Vargem Bonita, para comercialização de hortifrutigranjeiros.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 58 INDICAÇÃO Nº 905/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a reconstrução da Igreja N. Sr.ª Aparecida, situada na Metropolitana, e dá outras providências.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA APRESENTADA PELA CEOF.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 59 INDICAÇÃO Nº 925/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a destinação de área para programa habitacional de famílias com renda de 06 a 12 salários mínimos.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 60 INDICAÇÃO Nº 992/93**

*Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a iluminação do viaduto existente entre as vias L-2 Sul e L-2 Norte.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA NOS TERMOS DA EMENDA DO RELATOR.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 61 INDICAÇÃO Nº 818/93**

*Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a colocação de semáforos entre as quadras QI 15 e QI 17 no Lago Sul, defronte ao Colégio Dom Orione.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 62 INDICAÇÃO Nº 921/93**

*Sugere à Administração Regional de Planaltina que providencie a implantação de calçadas ao longo da via NS-1 (Vila Buritis) na margem localizada junto aos lotes de número 60 (sessenta).*

**AUTOR:**  
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 63 INDICAÇÃO Nº 921/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de vagas privativas para deficientes, nos estacionamentos próximos aos Bancos e Repartições Públicas, bem como de rampas nas calçadas situadas em frente daquelas entidades, na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 64 INDICAÇÃO Nº 900/93**

*Sugere à Secretaria de Obras a recuperação de pistas de acesso aos Combinados Agro-Urbanos de Brasília (CAUR) I e II, Região Administrativa Núcleo Bandeirante (RA-VIII).*

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PENIEL PACHECO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 65 INDICAÇÃO Nº 881/93**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a pavimentação asfáltica da pista que dá acesso ao lote 71-A da Quadra SBAS/30 915, Brasília-DF.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

**ITEM 66 INDICAÇÃO Nº 887/93**

*Sugere a instalação de Delegacia de Polícia e o aumento do efetivo de policiais em Santa Maria.*

**AUTOR:**  
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 67 INDICAÇÃO Nº 744/93

Sugere ao Poder Executivo a reforma e ampliação do auditório do Hospital Regional de Sobradinho.

**AUTOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 68 INDICAÇÃO Nº 840/93

Sugere à Secretaria de Educação, providências para atender à explosão de demanda por vagas.

**AUTOR:**  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 69 INDICAÇÃO Nº 812/93

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a adaptação da Região Administrativa da Ceilândia aos portadores de deficiência.

**AUTOR:**  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 70 INDICAÇÃO Nº 832/93

Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a construção de Postos Policiais; instalação de Delegacias de Polícia; construção de quartel; construção de baias do Regimento da Cavalaria da Polícia Montada; aumento de efetivo; policiamento ostensivo e sinalização na Ceilândia.

**AUTOR:**  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 71 INDICAÇÃO Nº 848/93

Sugere à Empresa de Telecomunicações de Brasília - TELEBRASÍLIA, a implantação de 18 (dezoito) orelhões (telefones de uso público) e a liberação de 1.000 linhas já programadas para Santa Maria.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 72 INDICAÇÃO Nº 709/93

Sugere a pintura de quebra-molas e colocação de correspondentes sinalização na Cidade Satélite de Planaltina.

**AUTOR:**  
DEPUTADO GILSON ARAÚJO  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 73 INDICAÇÃO Nº 823/93

Sugere a instalação de semáforo na via secundária existente em frente ao Fórum de Taguatinga, que dá acesso também ao Hospital Regional e Hospital Anchieta.

**AUTOR:**  
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA DO RELATOR.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 74 INDICAÇÃO Nº 720/93

Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal a substituição da iluminação do Eixo Norte, a exemplo das obras realizadas no sistema de iluminação do Eixo Sul.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 75 INDICAÇÃO Nº 863/93

Sugere à Secretaria de Obras do GDF a substituição da iluminação dos Eixos W e L nas Asas Sul e Norte.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 76 INDICAÇÃO Nº 869/93

Sugere ao GDF urgência no atendimento do pleito da Igreja Católica da EQ 3/4 do SRL Buritis I e II, da Cidade Satélite de Planaltina (RA-VI).

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 77 INDICAÇÃO Nº 824/93

Sugere ao GDF a instituição de limite de crédito, através do Banco de Brasília - BRB, para financiar tratores, armazéns, adubo, hovinos, suínos, etc., adquiridos através de condomínios formados por pequenos produtores rurais.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DA EMENDA DA CEF.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 78 INDICAÇÃO Nº 922/93

Sugere ao GDF a construção de um terminal rodoviário, na Cidade Satélite de Samambaia.

**AUTOR:**  
DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 79 INDICAÇÃO Nº 970/93

Sugere ao Poder Executivo a promoção de apresentações no Parque da Cidade, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

**AUTOR:**  
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 80 INDICAÇÃO Nº 746/93

Sugere ao Exmº Sr. Governador do DF a construção de um Posto de Saúde (unidade intermediária) na DF-7, Km 18, Sobradinho-DF.

**AUTOR:**  
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 81 INDICAÇÃO Nº 829/93

Requer o envio de sugestão ao Sr. Governador, no sentido de ser implantada Escola de 2º Grau no Núcleo Rural Alexandre Gusmão - INCRA 8, na Região Administrativa de Brazlândia.

**AUTOR:**  
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.  
**RESULTADO:**  
APROVADO.

## ITEM 82 INDICAÇÃO Nº 782/93

Sugere a implementação da construção de praças de lazer no Paranoá, mediante implementação ao Orçamento do Distrito Federal.

**AUTOR:**  
DEPUTADO GILSON ARAÚJO  
**RELATOR:**  
DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:**  
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.  
**ITEM 03 INDICAÇÃO Nº 822/93**

**Sugere a repartição de verbas para unidades multifamiliares.**

**AUTOR:** DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:** DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:** FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.

**ITEM 04 INDICAÇÃO Nº 821/93**

**Sugere a Sociedade de Abastecimento de Brasília, S.A., a implantação de mercados que, mercados volantes, nos assentamentos do Distrito Federal, para venda de produtos básicos de alimentação.**

**AUTOR:** DEPUTADO TADEU RORIZ e EURÍPEDES CAMARGO  
**RELATOR:** DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:** FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.

**ITEM 05 INDICAÇÃO Nº 824/93**

**Sugere a ampliação do Assentamento Jardim Roriz, em Planaltina-DF.**

**AUTOR:** DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
**RELATOR:** DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:** FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.

**ITEM 06 INDICAÇÃO Nº 823/92**

**Sugere ao Poder Executivo, destinar recursos para construção da 8ª Companhia Independente de Planaltina, na área já destinada.**

**AUTOR:** DEPUTADO PADRE JONAS  
**RELATOR:** DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES  
**PARECER:** FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.

**ITEM 07 INDICAÇÃO Nº 844/93**

**Sugere à Secretaria de Obras a construção do prédio destinado à Administração Regional de Santa Maria.**

**AUTOR:** DEPUTADO TADEU RORIZ  
**RELATOR:** DEPUTADO PEDRO CELSO  
**PARECER:** CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

**RESULTADO:** APROVADO.

**ASSUNTOS GERAIS**

Of. Circ. nº 01/94, de 24/01/94, da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Pernambuco, solicitando o envio de projetos de saúde que tenham sido aprovados ou estejam em tramitação na CIDEF.

Of. nº 081, de 13/01/94, da Fundação Nacional de Saúde, informando liberação de Cr\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros reais), destinados à implantação do diagnóstico de hanseníase, a nível de laboratório regional de referência do Centro-Oeste.

Telegrama nº 3950, de 04/02/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de Cr\$ 294.493.709,88 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e nove cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), destinados ao GDF para sistema de esgotamento sanitário de Samambaia.

Telegrama nº 3470, de 31/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de Cr\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinados à FLESO-FACULOAD.LATINO-AMERICANA (UNB) para contribuição do Ano Internacional da Família.

Telegrama nº 3465, de 31/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de Cr\$ 33.251.500,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros reais), destinados à FLESO-FACULOAD.LATINO-AMERICANA (UNB) para programa do artesanato brasileiro.

Telegrama nº 606, de 11/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de Cr\$ 135.239.915,79 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze cruzeiros reais e setenta e nove centavos), destinados ao GDF para sistema de esgotamento sanitário em Samambaia.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**ATA DA REUNIÃO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 1994.**

**INSTALAÇÃO**

Às quinze horas do dia sete de março de um mil novecentos e noventa e quatro, na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Jorge Cauhy, e com a presença dos Senhores Deputados Salviانو Guimarães, Padre Jonas, Padre Peniel Pacheco, reuniram-se a Comissão de Assuntos Sociais para a instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão Legislativa, abrindo os trabalhos o Senhor Presidente distribuiu aos membros da Comissão, Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 1993, a agenda e o dialeto. Todos os membros em perfeita capacidade para a realização dos trabalhos da Comissão, em seguida, comunicou as existências das candidaturas aos Presidentes e Vice-Presidentes dos Senhores Deputados Salviانو Guimarães e Padre Jonas, respectivamente, e fazendo, em seguida, a chamada (nominal) dos Senhores Deputados, convidando o Senhor Deputado Peniel Pacheco para ser o escrutinador, que logo em seguida foi feita a votação. Concluída a votação, procedeu-se à conferência, sendo proclamado em seguida o resultado: 4 votos ao Senhor Deputado Salviانو Guimarães para Presidente, e 4 votos para o Senhor Deputado Padre Jonas para Vice-Presidente. Dando continuidade o Senhor Presidente Deputado Jorge Cauhy declarou empossado nos cargos os Senhores Deputados Salviانو Guimarães para Presidente, e o Senhor Padre Jonas para Vice-Presidente, assumindo a Presidência o Senhor Deputado Salviانو Guimarães, após a satisfação por ter recebido o voto de confiança dos membros, informando a todos os presentes que a sua gestão, frente a Comissão de Assuntos Sociais, será a de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela gestão anterior, e que irá continuar a trabalhar com os projetos de maior abrangência, como o social. Lamentando a ausência de três deputados a eleição, o Senhor Deputado Salviانو Guimarães deu continuidade ao seu discurso elogiando os trabalhos desenvolvidos pelo Presidente e pelo Vice-Presidente que sempre se mostraram preocupados com os problemas que afligem a sociedade, abrindo em seguida a palavra aos Deputados. Todos os Deputados presentes se manifestaram ratificando as palavras do Senhor Presidente, Deputado Salviانو Guimarães. O Senhor Presidente faz constar a pedido do Senhor Deputado Peniel Pacheco um voto de louvor em consideração aos trabalhos desenvolvidos pelo Deputado Jorge Cauhy, frente a Comissão de Assuntos Sociais, principalmente a sua luta pelas atividades de assistência social, citando os encontros que foram realizados com essas obras. O Senhor Deputado Jorge Cauhy agradece, dirigindo em seguida a palavra ao Senhor Presidente Deputado Salviانو Guimarães solicitando que acompanhe o Recurso Interposto junto ao Plenário desta Casa no sentido de aprovar a competência terminativa da Comissão de Assuntos Sociais. O Senhor Presidente promete dar acompanhamento ao que foi pedido pelo Deputado, informando em seguida a todos que irá elaborar um calendário de reuniões e que posteriormente encaminhará aos membros para que tomem conhecimento. Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente Reunião, da qual eu Elvécio Diniz Silvério, Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais, lavro a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1993.**

Às quinze horas do dia sete de dezembro de um mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Jorge Cauhy, com a presença dos Senhores Deputados: Padre Jonas, Eurípedes Camargo, Pedro Celso, e Salviانو Guimarães. Reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Iniciando os trabalhos informa a todos que durante a sua relatoria, o Senhor Deputado Eurípedes Camargo, Vice-Presidente da Comissão conduzir os trabalhos. Procedendo a leitura da pauta, sugeriu a todos a sua inversão, iniciando a votação em bloco pelas indicações correspondentes aos itens 10 ao 42. Com a votação posterior do Item 43, tendo em vista o voto da relatoria ser contrário a proposição em exame. Inicia-se a votação. ITEM 10 - INDICAÇÃO Nº 870/93, Sugere à Secretaria de Educação uma reforma geral na Escola Classe 01 da cidade-satélite de Planaltina-DF, RA-VI. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ; e RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 11 - INDICAÇÃO Nº 864/93, Sugere à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, a instalação de aparelhos nas escolas da cidade-satélite de Planaltina-DF, RA-VI. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 12 - INDICAÇÃO Nº 802/93, Sugere à Secretaria de Educação a construção de uma escola no Setor Habitacional do Assentamento Riacho Fundo, Incalzado na Região Administrativa VIII. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 874/93, Sugere o funcionamento de escolas de 2º grau, no Assentamento do Riacho Fundo. AUTOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE e RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº 796/93, Sugere a construção de escolas de 1º grau na Vila São Sebastião. AUTOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO e RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY. Parecer à aprovação da matéria. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 838/93, Propõe ao Poder Executivo a resolução de interferência entre equipamentos urbanos na cidade do Gama. AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 16 - INDICAÇÃO Nº 884/93, Sugere à Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB, a instituição de linhas de ônibus com o seguinte itinerário: Samambaia/Guará/Asa Norte. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 17 - INDICAÇÃO Nº 803/93, Implementação do projeto de recuperação do Terminal Rodoviário de Ceilândia, mediante suplementação de recursos ao Orçamento do Distrito Federal. AUTOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 18 - INDICAÇÃO Nº 694/93, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a implantação de infra-estrutura urbana nas QNM e QNN da Ceilândia. AUTORAS: DEPUTADAS MARIA DE LOURDES ABADIA E ROSE MARY MIRANDA e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 19 - INDICAÇÃO Nº 725/93, Sugere à TELEBRASÍLIA a instalação de um posto telefônico, entre as quadras 22 e 24, no Setor P Sul da Ceilândia. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES

CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 20 - INDICAÇÃO Nº 808/93, Sugere ao Poder Executivo que determine a implantação de suportes para colagem de material publicitário (pirulitos), na cidade satélite do Paranoá, Região Administrativa VII. AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 21 - INDICAÇÃO Nº 526/92, Sugere a implantação de um pólo industrial de indústrias não-poluíntes em Samambaia. AUTORA: DEPUTADA MARIA DE LOURDES ABADIA e RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 22 - INDICAÇÃO Nº 673/93, Sugere ao Poder Executivo a conclusão dos serviços de colocação de calçadas e meios-fios da Estrada Parque do Lago Norte (EPPN), bem como de seus conjuntos. AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 23 - INDICAÇÃO Nº 500/92, Sugere ao Secretário de Obras e Serviços Públicos a urbanização das quadras comerciais de Samambaia. AUTORES: DEPUTADOS AROLDO SATAKE e FERNANDO NAVES e RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 24 - INDICAÇÃO Nº 816/93, Elaboração do Plano Urbanístico do Varjão da Torto. AUTOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO e RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 25 - INDICAÇÃO Nº 799/93, Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a instalação de uma Delegacia, no Setor "O" da Ceilândia. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. Concedida vista ao Senhor Deputado Pedro Celso. ITEM 26 - INDICAÇÃO Nº 615/92, Solicita a instalação de um Posto do Banco de Brasília S.A. - BRB, para atender os setores QNJ e QNL de Taguatinga. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e Relator: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 27 - INDICAÇÃO Nº 402/92, Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a recuperação e adaptação de espaços culturais nas Cidades-Satélites e construção da Casa da Cultura, onde específica. AUTOR: DEPUTADO PADRE JONAS e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 28 - INDICAÇÃO Nº 613/93, Solicita a reforma da Escola Classe nº 24, do Setor QNL de Taguatinga. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 29 - INDICAÇÃO Nº 747/93, Sugere ao Exmo Sr. Governador do DF a construção de um centro de Saúde no Assentamento Sobradinho II, em Sobradinho-DF. AUTOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 30 - INDICAÇÃO Nº 877/93, Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal providenciar a colocação de quebra-molas ao longo da Estrada Parque Contorno de Taguatinga-Norte-EPCT. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 31 - INDICAÇÃO Nº 616/92, Solicita a instalação de um Posto de Saúde no Setor QNJ de Taguatinga. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 32 - INDICAÇÃO Nº 875/93, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização e a colocação de calçadas junto ao asfalto principal das Quadras 14 a 22 da QSE de Taguatinga Sul. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 33 - INDICAÇÃO Nº 809/93, Propõe a construção de estacionamento da feira permanente do Paranoá. AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 34 - INDICAÇÃO Nº 919/93, Sugere à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que não proíba os médicos residentes de darem plantão nos clubes, em seus finais de semana. AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 35 - INDICAÇÃO Nº 870/93, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal providenciar a sinalização horizontal e vertical da Estrada Parque Contorno de Taguatinga Norte - EPCT. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 36 - INDICAÇÃO Nº 903/93, Sugere ao Executivo Local, através da Secretaria de Obras, a construção e reparos de benfeitorias na área de lazer da QL 02 do Lago Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 37 - INDICAÇÃO Nº 281/92, Sugere ao Poder Executivo a ampliação da rede de captação de águas pluviais da Quadra 02, nos conjuntos A-3; B-3; B-5; B-7; C-17; C-19; d-19 e d-21, da cidade satélite de Sobradinho. AUTOR: Deputado Padre Jonas e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 38 - INDICAÇÃO Nº 871/93, Sugere ao GOF que dê ao Teatro de Arena, localizado no Zoológico, o nome de Teatro José Alves de Oliveira, "o Cacareco", e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO JORGE CAUHY e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 39 - INDICAÇÃO Nº 882/93, Sugere ao Poder Executivo do DF a construção de muro de segurança no Centro de Ensino nº 05, localizado na Entreprada 32/34, Guarã II. AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO e RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 40 - INDICAÇÃO Nº 895/93, Sugere à Secretaria de Segurança Pública a instalação de um Posto Policial na localidade de Buriti II - Região Administrativa de Planaltina (RA-VI). AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 41 - INDICAÇÃO Nº 898/93, Sugere à Secretaria de Segurança Pública a construção de um Posto Policial no combinado Agro-Urbano de Brasília (CAUB) I e II, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante (RA-VIII). AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ e RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. Parecer favorável à aprovação da matéria. ITEM 42 - INDICAÇÃO Nº 634/92, Implantação de Mobiliário Urbano em locais de Brasília. AUTOR: DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS e RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. Parecer favorável à aprovação da matéria. Todas as Indicações foram colocadas em discussão e votação e aprovadas na forma de seus pareceres. ITEM 43 - INDICAÇÃO Nº 833/93, Sugere à Administração Regional de Ceilândia a construção da Nova Feira do Atacado da Ceilândia. AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES e RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. Parecer contrário à aprovação da matéria. O parecer do Relator foi colocado em discussão e votação. Resolveu o Plenário da Comissão aprovar o parecer contrário do Relator. Dando continuidade a pauta o Senhor Presidente coloca em discussão e votação os Projetos de Lei a seguir discriminados: ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 361/92, Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES e RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS. Parecer favorável à aprovação do Projeto com as emendas das Comissões de Constituição e Justiça e Economia, Orçamento e Finanças. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 621/92, Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 214, de 23 de dezembro de 1991. AUTOR: EXECUTIVO LOCAL e RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS. Parecer favorável à aprovação do Projeto com as emendas das Comissões de Constituição e Justiça e Economia, Orçamento e Finanças. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário deliberar pela aprovação do parecer do Relator. ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 386/92, Estabelece

custeio ao ensino fundamental e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO FERNANDO NAVES e RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS. Parecer favorável à aprovação do Projeto, de acordo com a consulta a Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão acatar o parecer do Relator. ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 405/92, Dispõe sobre a permissão de construção de habitações coletivas em áreas destinadas a habitações individuais. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA e RELATOR: DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO, na qualidade de Relator do vencido. Parecer favorável à aprovação do Projeto. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão rejeitar o parecer do Relator. ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 508/92, Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho no Distrito Federal e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO PEDRO CELSO e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação do Projeto, com a rejeição da emenda apresentada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer. ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 739/93, Dispõe sobre a livre organização dos estudantes de 1º e 2º graus no Distrito Federal e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO WASNY DE ROURE e RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. Parecer favorável à aprovação do Projeto com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer. ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 557/92, Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, nas áreas frontais aos lotes residenciais do Setor QNL de Taguatinga, e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO e RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. Parecer favorável à aprovação do Projeto com as emendas nºs 01 a 09 da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer. ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 457/92, Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, das áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR: DEPUTADO PADRE JONAS. Parecer favorável à aprovação do projeto com a emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer. ITEM 22 - Assuntos Gerais: 1- Ofício nº 7.570, de 03/11/93, da Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, informando liberação de Cr\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), destinados à Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 2- Ofício nº 1197/93, de 04/11/93, da Fundação de Assistência Judiciária da OAB-DF, informando as atividades desenvolvidas durante o mês de outubro de 1993 e encaminhando o controle mensal de atendimento jurídico-social e das atividades extraordinárias da referida Fundação. 3- Requerimento s/nº, do Deputado Geraldo Magela, solicitando a constituição de subcomissão para averiguar a situação dos hospitais públicos do Distrito Federal. O Senhor Presidente, Deputado Jorge Cauhy fez a leitura dos ofícios citados acima para conhecimento de todos os presentes. Com referência ao item 03 foi aprovada a constituição da Subcomissão com a posição afirmativa dos Deputados Pedro Celso e Eurípedes Camargo. Foram designados 03 Deputados membros para a sua composição. Presidente: Deputado Pedro Celso e membros: Deputados Padre Jonas e Salviano Guimarães. O prazo para conclusão dos trabalhos foi de 90 (noventa dias). 4- Distribuição do Relatório da Comissão de Assuntos Sociais referente ao bimestre de novembro e dezembro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, agradece a presença de todos, e dá por encerrada a reunião, da qual eu ELVÉCIO DINIZ SILVEIRO, Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA nº 016 DE 1994

Altera dispositivo do Ato da Mesa Diretora nº 056/92 que "Disciplina o registro de presença dos parlamentares às sessões plenárias e às reuniões de comissão e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a necessidade de homologação de frequência parlamentar para efeito das medidas regimentais cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Dê-se aos arts. 3º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 056/92 a seguinte redação:

I. "Art. 3º - A Diretoria Legislativa encaminhará a folha de presença à Assessoria de Plenário e Distribuição, para que lhe sejam apresentadas pelos Deputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização da sessão, justificativas de eventuais ausências, a serem apreciadas na primeira reunião da Mesa que se realizar após o término daquele prazo."

II. "Art. 4º - A Assessoria de Plenário comunicará aos Deputados, até o dia útil seguinte à sessão realizada, o registro de suas eventuais ausências em plenário, a fim de permitir aos interessados que tomem, em tempo hábil, as providências referentes à apresentação de justificativas, via Assessoria de Plenário, que encaminhará ao Gabinete da Mesa Diretora para apreciação, conforme dispõe o art. 3º"

Art. 29 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA  
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO  
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO  
Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO  
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 017 DE 1994

A MESA DIRETORA da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e de conformidade com a deliberação da 3ª reunião realizada em 31/01/94, com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e com o Parecer P/CJ 027/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, com mandato de 01 (um) ano, composta pelos seguintes servidores:

- I - ARIIDO OLIVA FRANÇA - CL-14 - Presidente;
- II - JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES - CL-12 - Membro Efetivo;
- III - HARILFNE BARIFALDI HIRS - CL-12 - Membro Efetivo;
- IV - LUIZ GONZAGA DE ASSIS - CL-11 - Secretário;
- V - HOYSÉS COSTA GOMES - Suplente.

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Membro Efetivo JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES.

Art. 29 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial os Atos da Mesa Diretora nºs. 057 de 1992 e 011 de 1993.

Sala das Reuniões, 17 de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA  
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO  
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO  
Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO  
Terceiro Secretário

## Aviso de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 028/93  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/94

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT - TIPO PABX.

DATA DA ABERTURA: 15 DE ABRIL DE 1994 ÀS 09:00 HORAS.  
DO EDITAL: INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL SERÃO FORNECIDAS NO PERÍODO DE 17 DE MARÇO A 14 DE ABRIL DE 1994, NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 12:00 E DAS 14:30 ÀS 18:00 HORAS, NA SALA C-50, DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE-PARQUE RURAL-S/Nº-BRASÍLIA-DF.

BRASÍLIA-DF, 09 DE MARÇO DE 1994.  
PAULO DOMINGUES  
PRESIDENTE

## Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E  
COMISSÕES TÉCNICAS

### MESA DIRETORA

Presidente  
BENÍCIO TAVARES - PP

Vice-presidente  
ROSE MARY MIRANDA - PP

1ª Secretária  
LÚCIA CARVALHO - PT

2º Secretário  
PENIEL PACHECO - PTB

3º Secretário  
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS

Suplentes da Mesa  
GILSON ARAÚJO - PP

### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Deputado Fernando Naves - PP  
Vice-presidente: Deputado Tadeu Roriz - PP

#### Deputados titulares

MANOEL ANDRADE - PP  
FERNANDO NAVES - PP  
GERALDO MAGELA - PT  
TADEU RORIZ - PP  
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS  
AGNELO QUEIROZ - PCdoB  
MAURÍLIO SILVA - PP

#### Deputado suplentes

EDIMAR PIRENEUS - PP  
AROLD SATAKE - PP  
EURÍPEDES CAMARGO - PT  
PENIEL PACHECO - PTB  
MÁRIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
JOSÉ EDMAR - PSDB  
JORGE CAUHY - PP

### II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Aroldo Satake - PP  
Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo - PP

#### Deputados titulares

GILSON ARAÚJO - PP  
AROLD SATAKE - PP  
WASNY DE ROURE - PT  
EDIMAR PIRENEUS - PP  
MÁRIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
CARLOS ALBERTO - PPS  
ODILON AIRES - PMDB

### Deputados suplentes

MANOEL DE ANDRADE - PP  
FERNANDO NAVES - PP  
GERALDO MAGELA - PT  
PADRE JONAS - PP  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB  
AGNELO QUEIROZ - PCdoB  
PENIEL PACHECO - PTB

### III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Deputado Salviano Guimarães - PSDB  
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas - PP

#### Deputados titulares

PENIEL PACHECO - PTB  
PADRE JONAS - PP  
EURÍPEDES CAMARGO - PT  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB  
JOSÉ EDMAR - PSDB  
JORGE CAUHY - PP  
PEDRO CELSO - PT

### Deputados suplentes

GILSON ARAÚJO - PP  
TADEU RORIZ - PP  
LÚCIA CARVALHO - PT  
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS  
CARLOS ALBERTO - PPS  
ODILON AIRES - PMDB  
WASNY DE ROURE - PT

### IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputado Jorge Cauhy - PP  
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas - PP

### Deputados titulares

LÚCIA CARVALHO - PT  
TADEU RORIZ - PP  
GILSON ARAÚJO - PP  
GERALDO MAGELA - PT  
PADRE JONAS - PP  
SALVIANO GUIMARÃES - PSDB  
JORGE CAUHY - PP

### Deputados suplentes

PEDRO CELSO - PT  
FERNANDO NAVES - PP  
EDIMAR PIRENEUS - PP  
WASNY DE ROURE - PT  
MAURÍLIO SILVA - PP  
MÁRIA DE LOURDES ABADIA - PSDB  
PENIEL PACHECO - PTB

### EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e  
Produção Gráfica  
Nelson Paníja  
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)  
347-5128  
347-4626 - Ramal 179

Editor Executivo  
Luís Rocha  
(Reg. Profissional 1433/08-DF)

Projeto Gráfico  
Cláudio Antônio de Deus  
(Reg. Profissional 1943/10-DF)

Redação: 347-4626 - Ramal 226